



Relatório de Governo Societário

2025

SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Versão aprovada em reunião de 3 de março de 2026

ÍNDICE

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	6
III.	Estrutura de Capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	16
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	18
	A. Modelo de Governo.....	18
	B. Assembleia Geral.....	19
	C. Administração e Supervisão.....	20
	D. Fiscalização.....	31
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	36
	F. Conselho Consultivo (caso aplicável).....	38
	G. Auditor Externo (caso aplicável).....	38
VI.	Organização Interna.....	40
	A. Estatutos e Comunicações.....	40
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	45
	C. Regulamentos e Códigos.....	60
	D. Deveres Especiais de Informação.....	65
	E. Sítio na Internet.....	66
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável).....	69
VII.	Remunerações.....	71
	A. Competência para a Determinação.....	71
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	72
	C. Estrutura das Remunerações.....	72
	D. Divulgação das Remunerações.....	74
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	77
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	80
X.	Avaliação do Governo Societário.....	88
XI.	Anexos do RGS.....	92

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025.

O presente Relatório do Governo Societário da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., (SIMARSUL) visa apresentar a situação do governo da sociedade durante o ano 2025, considerando a vertente das boas práticas de governo societário que as empresas do setor público empresarial estão obrigadas a apresentar anualmente, no qual constam informações sobre todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, designadamente a situação existente no final do ano e as principais alterações à sua estrutura ocorridas durante o ano em análise.

Neste relatório são apresentados, a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela empresa e pelo Grupo Águas de Portugal (doravante também Grupo AdP) onde se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade. É apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

Para além disso é também apresentada a sua organização interna, os estatutos, o controlo interno e gestão de riscos, bem como os regulamentos e códigos que regem a sua atividade.

A SIMARSUL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, tendo-lhe sido atribuída, pelo Estado Português, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade e por um período de 30 anos.

Integra o perímetro de consolidação do Grupo Águas de Portugal e pertence ao Setor Empresarial do Estado (SEE), nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

O presente documento foi elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro de 2014, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e em harmonia com as orientações emanadas, para o efeito, pela Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

O presente relatório dá nota do sistema de governação societária da SIMARSUL, traduzindo-se esta no conjunto de princípios e regras que os órgãos de gestão respeitam no exercício da respetiva atividade e caracterizando-se por incluir regras que visam a transparência da administração da Sociedade, definindo a responsabilidade dos respetivos membros, garantindo-se igualmente a responsabilidade pelo controlo de gestão, efetuada por empresas internas e também externas sempre que legalmente exigido.

No decorrer de 2025 registaram-se alterações nos órgãos sociais e iniciou-se uma reflexão no sentido de introduzir um conjunto de melhorias ao modelo de governo em resposta a um conjunto vasto de desenvolvimentos, designadamente:

- a) A preocupante e acentuada escalada de incerteza e complexidade associada a um conjunto de fenómenos, designadamente climáticos e geopolíticos, que sugerem desenvolvimentos em termos de paradigma e abordagem, e que tornam premente não só a existência de infraestruturas mais fiáveis e resilientes, mas também de organizações mais ágeis, em especial, ao nível das entidades gestoras de infraestruturas críticas e serviços essenciais.
- b) As exigências crescentes de governo societário, bem como de transparência e reporte de um número acrescido de partes interessadas.
- c) A materialização de projetos associados à neutralidade energética e à economia circular, em particular produção e fornecimento de água para reutilização e valorização de lamas de ETAR.

Atualmente, e a par do seu funcionamento em pleno, contando para o efeito com uma dedicada e empenhada equipa que, diariamente e nas suas mais diversas funções contribui, com o seu profissionalismo, para a importante missão desta empresa e para o seu desempenho futuro, a empresa encontra-se organizada para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram atribuídos pelos acionistas, atendendo ao enquadramento em que desenvolve a sua atuação, nomeadamente nos âmbitos:

- Regulatório e tarifário – salvaguardando a sustentabilidade económico-financeira;
- Operacional - garantindo o cumprimento do respetivo contrato de concessão.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores/as. Esse desafio está presente diariamente e continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho futuro.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese das práticas de bom governo adotadas, relativas ao exercício de 2025:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	Proseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43.º do RJSPE).

Missão

A SIMARSUL tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Visão

Ser a empresa de referência no setor da água da região onde se insere, em termos de qualidade do serviço prestado, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor.

Valores

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa SIMARSUL, são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

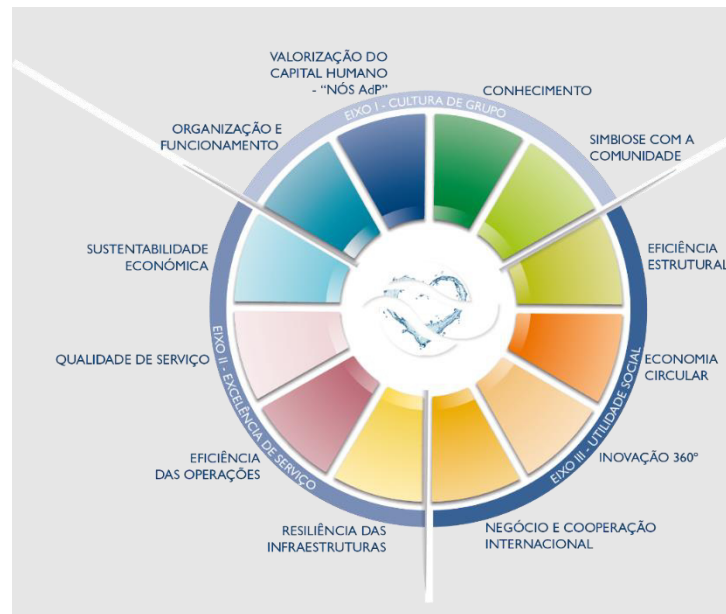
Sem prejuízo do exposto, e sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da SIMARSUL deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;

-
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
 - c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
 - d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
 - e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
 - f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
 - g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
 - h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
 - i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

O atual Conselho de Administração continuará a desenvolver a sua atividade gestonária para o cumprimento do estabelecido no Contrato de Concessão assinado com o Estado Português, prosseguindo as orientações estratégicas e específicas que lhe são transmitidas, nomeadamente as aprovadas e determinadas em Assembleia Geral de Acionistas, bem como outras que lhe são pontualmente transmitidas.

Reverendo-se no quadro estratégico de compromisso, assumido pelo Grupo AdP, a SIMARSUL projeta o seu futuro assumindo como suas as linhas gerais de orientação estratégicas que se consubstanciam em 3 eixos fundamentais e que englobam 12 desafios estratégicos como segue.



Construir, explorar e gerir o sistema de saneamento de águas residuais, num quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social e ambiental com um elevado grau de competência, capaz de responder localmente, com eficácia e eficiência, aos grandes desafios que se colocam, em Portugal e no Mundo, no setor do ambiente são também um objetivo.

Desta forma, a SIMARSUL desenvolve a sua atividade em torno dos valores de eficiência, produtividade, inovação e desenvolvimento, e da qualidade. Pretende-se que estes valores sejam assumidos como motivação das atividades do dia-a-dia para vencer os desafios que se colocam à Empresa, entre os quais se destacam a modernização e manutenção eficaz dos seus sistemas de transporte e tratamento dos efluentes da Península de Setúbal, num quadro de racionalização do investimento e proteção do ambiente, a aposta na economia circular e combate às alterações climáticas e a continuação da implementação de políticas sociais requeridas para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030.

Em particular, ciente das especificidades do Sistema e do contexto regional onde este se insere, também continuará a privilegiar o permanente contacto e o são relacionamento com os Municípios, seus acionistas e clientes, de forma próxima com as partes interessadas e em estreita colaboração com as indústrias locais, procurando encontrar sempre as melhores soluções para problemas e desafios comuns.

A nível global da Empresa, será prosseguida a atitude de contínua otimização dos recursos da organização, com vista a melhorar a eficiência do seu desempenho e a resiliência das infraestruturas, assim como uma política de sensibilização ambiental que promova a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos.

Além do continuado contributo da Empresa para a conservação e melhoria da condição do estuário do Tejo e do Sado, bem como das restantes massas de água da região, constitui como outro grande desafio a preservação continuada do vasto parque de infraestruturas, capazes de responder também às necessidades da reutilização de água residual tratada e da neutralidade carbónica.

Neste âmbito, encontram-se previstos no plano de investimentos importantes intervenções de reabilitação e melhoria em infraestruturas que permitirão melhorar a sua fiabilidade e resiliência e que, no plano da eficiência energética, permitirão minimizar consumos de energia.

No âmbito do Quadro Estratégico de Compromisso e do seu propósito de fazer a diferença na vida das pessoas – comuns às Empresas do Grupo AdP – a SIMARSUL encetará as medidas preconizadas para reforço da capacidade de resposta à dinâmica associada às alterações climáticas, à descarbonização, à transformação digital e à economia circular nos próximos anos.

Consciente que o sucesso das organizações depende das pessoas, estamos também convictos da importância do estabelecimento de relações de proximidade e de valorizar quem diariamente desempenha as suas funções para tornar possível a realização da missão da SIMARSUL e concretizar o nosso compromisso com o ambiente e a valorização da região.

Por fim, a Empresa reafirma que continuará a ser um parceiro empenhado na procura e concretização de soluções que conduzam a uma melhoria e proteção do ambiente na defesa da saúde pública na região.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade;

Como é consabido, as orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Deveres e Responsabilidades da Administração

Em 2025, no exercício das suas funções, o Conselho de Administração da SIMARSUL teve em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;

- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da Sociedade e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da SIMARSUL estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa SIMARSUL, são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através do despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do setor empresarial do Estado e do Estatuto de Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

Nos termos do disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), na sua atual redação, conjugada com o disposto no n.º 13 do artigo 13.º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, o Conselho de Administração deve submeter junto da ETF, uma proposta de objetivos, incluindo indicadores e respetivas metas para o mandato. Após análise e escrutínio, a referida entidade formula uma proposta, a ser expressamente aprovada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor da atividade da empresa.

O Conselho de Administração da SIMARSUL, eleito em 3 de fevereiro de 2025 para o mandato 2025-2027, deu cumprimento ao disposto no n.º 13 do artigo 3.º do referido normativo, aguardando a respetiva aprovação da proposta apresentada.

De acordo com as Orientações Estratégicas remetidas pela Águas de Portugal, S.A., a 8 de setembro de 2025, foi submetida à ETF e enviada às tutelas a proposta de Objetivos de Gestão para o triénio 2025-2027, de acordo com a Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, que ainda se encontram em análise.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Sem prejuízo do que antecede no ponto anterior, o grau de cumprimento dos objetivos propostos, seria, em 2025, o que se apresenta nas tabelas seguintes.

• *Objetivos Individuais*

Objetivos	Indicador	Fórmula de cálculo	Escala	Ponderação SIMARSUL (*)	Resultado	Avaliação	Ponderação
Individual - José Fialho	Desenvolvimento e implementação de um Plano de Recuperação dos Ativos da empresa (Manutenção e Engenharia)	Ano I: Elaboração do Plano Anos seguintes: Implementação de medidas	3. Aprovação do Plano em RCA 1. Não aprovação do Plano em RCA	31,3%	Plano aprovado em RCA	3	0,94
Individual - Dora Afonso	Desenvolvimento e implementação de um Plano de Gestão de Recursos Humanos	Ano I: Elaboração do Plano Anos seguintes: Implementação de medidas	3. Aprovação do Plano em RCA 1. Não aprovação do Plano em RCA	31,3%	Plano aprovado em RCA	3	0,94
Individual - João Luz	Gestão de Afluências Indevidas	N.º de entregáveis ao CA	3. mais de 2 entregáveis 2. entrega de 1 entregáveis 1. 1 ou menos entregáveis	31,3%	1 ou menos entregáveis	1	0,31

• *Objetivos setoriais e estratégicos*

Objetivos	Indicador	Fórmula de cálculo	Escala	Ponderação SIMARSUL (*)	Resultado	Avaliação	Ponderação
OPERACIONAIS	Eficiência de Gestão	$PRC = [(GV+TSE+GP)/VN]$ Variação face ao PAO proposto	3: var < -0,10 pp 2: -0,10 pp <= var <= +0,10 pp 1: var > +0,10 pp	25,0%	-6,85pp	3	0,75
	Respeito pelos prazos de pagamento	Variação do PMP face ao proposto em PAO	3. Nr dias n < Nr dias PAO 2. Nr dias n = Nr dias PAO 1. Nr dias n > Nr dias PAO	6,3%	8	1	0,06
ESTRATÉGICOS	Água para Reutilização	Implementação iniciativas ApR	3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO 2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO 1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 50% face ao previsto no PAO	0,0%	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²
	Plano de Neutralidade Energética	Implementação do Plano de Neutralidade Energética	3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO 2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO 1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 50% face ao previsto no PAO	0,0%	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²
	Plano de lamas	Implementação do Plano de lamas	3. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas para 60% da produção de lamas prevista no PAO 2. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas para 40% da produção de lamas prevista no PAO 1. Lançamento, em cada ano, de concursos empreitadas para 20% da produção de lamas prevista no PAO	0,0%	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²	na. ¹⁴²
AMBIENTAIS E DE SERVIÇO	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	3: n.º Ações executadas face ao previsto >= 90% 2: n.º Ações executadas face ao previsto 80% <= x < 90% 1: n.º Ações executadas face ao previsto < 80%	12,5%	93,3%	3	0,38
	Qualidade das Águas Residuais	AQAR – QAR (Ano N)	3: AQAR > 95% 2: 90% <= AQAR <= 95% 1: AQAR < 90% * sem deterioração face ao ano anterior	25,0%	70,2%	1	0,25

¹⁴² Foi aprovada pela AdP SGPS a não avaliação em 2025, os indicadores estratégicos identificados, decorrente da inexistência das condições neles identificadas, que possibilitassem a sua avaliação nos moldes definidos.

CLASSIFICAÇÃO ADMINISTRADOR	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO
José Fialho	2,4	Adequado
Dora Afonso	2,4	Adequado
João Luz	1,8	Desadequado

A determinação do grau de cumprimento dos objetivos de gestão é da responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco (também designada por AICR) da AdPSGPs.

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

Os fatores chave de que dependem os resultados da empresa estão relacionados, sobretudo, com a relação existente entre a SIMARSUL e os municípios, na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema multimunicipal, relação esta que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração.

A relação da empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destaca o Concedente (Secretário de Estado do Ministério da Energia e Ambiente), a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) e outras Entidades do Setor, constitui também um fator determinante para o desempenho da empresa.

Adicionalmente, existe um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados da empresa, dos quais se destacam:

- A atuação dos reguladores setoriais;
- O equilíbrio económico e financeiro, mediante a fixação de tarifas adequadas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;
- A forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- A necessidade de garantir uma adequada gestão dos ativos, num setor com elevadas exigências em termos de manutenção e conservação, dada a natureza do serviço;
- A gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- A procura de uma boa e atempada cobrança da faturação;
- O enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- As exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- A capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público;
- A obrigatoriedade de assegurar uma resposta atempada do Concedente e do Regulador.

4. *Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2025, foi eleito a 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025/2027, tendo sido elaborados novos indicadores para o triénio 2025-2027.

De acordo com as Orientações Estratégicas remetidas pela Águas de Portugal, S.A., a 8 de setembro de 2025, foi submetidas à ETF e enviada às Tutelas a proposta dos Objetivos de Gestão para o triénio 2025-2027, de acordo com a Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, os quais ainda se encontram em análise.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2025, e de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que criou a sociedade SIMARSUL, o capital social da empresa era de 25.000.000 euros, integralmente detidos pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº de Ações Subscritas da Categoria A	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	12 750 000	12 750 000	51,00%
Alcochete	375 455	375 455	1,50%
Barreiro	2 274 305	2 274 305	9,10%
Moita	893 590	893 590	3,57%
Montijo	1 127 290	1 127 290	4,51%
Palmela	1 156 040	1 156 040	4,62%
Seixal	2 819 950	2 819 950	11,28%
Sesimbra	529 585	529 585	2,12%
Setúbal	3 073 785	3 073 785	12,30%
Total	25 000 000	25 000 000	100,00%

O capital social da sociedade é de 25.000.000 de euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 25.000.000 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro.

Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria B. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural. De acordo com o previsto nos Estatutos da SIMARSUL, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos. De igual modo, é referido que as ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

Em 2025, não se registaram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, não detendo a SIMARSUL quaisquer ações próprias ou sucursais.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da SIMARSUL, destacando-se as seguintes:

- As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;

- c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da SIMARSUL, que estipula o seguinte:

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar -se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.
9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.
10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

15. Não se aplica a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados ao Conselho de Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Em 2025 a Administração da SIMARSUL não teve conhecimento formal de qualquer novo acordo parassocial celebrado pelos acionistas ou de eventuais alterações ao acordo parassocial celebrado pelos acionistas AdP - Águas de Portugal SGPS S.A., Câmara Municipal de Alcochete, Câmara Municipal do Barreiro, Câmara Municipal da Moita, Câmara Municipal do Montijo, Câmara Municipal de Palmela, Câmara Municipal do Seixal e Câmara Municipal de Sesimbra, em 13 de abril de 2017.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vd. alínea b) do n. 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A SIMARSUL é titular de uma participação no Património Associativo Nominal no montante de 5.000 euros na Associação S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos de Alcochete, Barreiro, Moita e Montijo, correspondendo a 0,86% do Fundo Patrimonial desta associação (580.287 euros). A S.Energia é uma associação privada sem fins lucrativos, criada em maio 2007. De acordo com o definido no ponto 4, do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, "Cada Associado Fundador ou Ordinário tem direito a um voto por cada fração de mil euros de participação no Património Associativo Nominal", o que no caso da SIMARSUL corresponde a 5.

Os membros dos órgãos sociais da empresa não são titulares de quaisquer participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n. 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus Estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2025, a SIMARSUL não participou na aquisição ou na alienação de participações sociais noutras empresas.

Em 2025, a SIMARSUL pagou quotizações nas seguintes empresas:

Entidade	Valor (euros)
APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas	500
AMESEIXAL - Agência Municipal de Energia do Seixal	555
A B S – Associação da Baía de Setúbal	2 020
PPA – Parceira Portuguesa para a Água	1500
S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo	100

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n. 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detinham quaisquer ações nem obrigações emitidas pela SIMARSUL.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP-Águas de Portugal SGPS S.A. tal se materializa nos fees de gestão faturados pela holding às suas participadas, e no caso dos municípios, na prestação, por parte da SIMARSUL, de serviços de saneamento de águas residuais. Por sua vez, os municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da SIMARSUL que se encontram sediadas nos mesmos.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n. 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

O Modelo de Governo Societário em vigor na SIMARSUL é assegurado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, sendo a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e ao revisor oficial de contas.

Nos termos dos Estatutos da SIMARSUL, a administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por um número de membros fixado pela Assembleia-Geral que os eleger, que deve situar-se entre cinco e nove membros.

O conselho de administração pode delegar numa comissão executiva a gestão corrente da Sociedade.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada a 3 de fevereiro de 2025, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2025-2027, composto por cinco membros, três executivos e dois não executivos.

As referidas nomeações encontram-se de acordo com o artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da SIMARSUL:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e
- O Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos da sociedade não contemplam a existência de um conselho consultivo.

B. ASSEMBLEIA GERAL

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da SIMARSUL. Compete ao presidente convocar as Assembleias Gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 03 de fevereiro de 2025, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados para o mandato 2025-2027:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2025-2027	Presidente	Maria de Fátima Alegria Antunes Valença Mourinho	AG	03/02/2025
2025-2027	Vide-Presidente	AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., que será designada por pessoa a designar posteriormente	AG	03/02/2025
2025-2027	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	03/02/2025

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / despacho (D)

De acordo com o definido na Comissão de Vencimentos de 29 de dezembro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer retribuição.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do Estatuto do Gestor Público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois Administradores-Delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco Administradores, a gestão corrente da sociedade. Nesse caso deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o art.º 20.º dos Estatutos da SIMARSUL, o Conselho de Administração tem um mínimo de cinco e um máximo de nove membros e a Comissão Executiva é composta por três a cinco administradores (art.º 22.º dos Estatutos da SIMARSUL).

Na SIMARSUL não existe Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade, e o presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Relativamente ao triénio 2025-2027 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a 3 de fevereiro de 2025 para a nomeação de novo Conselho de Administração.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente Executivo	Francisco José Pinto Silva Narciso	DUE	21/04/2023	Não	AdP
2021-2023	Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	AG	12/03/2021	Não	n.a.
2021-2023	Vogal Não Executivo	Isidro Durão Heitor	AG	12/03/2021	Sim	AdP
2021-2023	Vogal Não Executivo	Rute Isabel Cesário	AG	12/03/2021	Não	n.a.
2025-2027	Presidente Executivo	José Eduardo Esperança Fialho	AG	03/02/2025	Não	n.a.
2025-2027	Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	AG	03/02/2025	Não	n.a.
2025-2027	Vogal Executivo	Dora da Luz Brandão Rego Afonso	AG	03/02/2025	Não	n.a.
2025-2027	Vogal Não Executivo	Rute Isabel Talhadas Cesário	AG	03/02/2025	Não	n.a.
2025-2027	Vogal Não Executivo	João Pedro Coelho de Oliveira Miguel	AG	03/02/2025	Sim	AdP

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽²⁾ O/D – Origem / Destino

O Conselho de Administração decidiu, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2025, constituir uma Comissão Executiva, composta pelos elementos executivos do Conselho de Administração e presidida pelo Presidente executivo do Conselho de Administração, e delegou nesta comissão a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da mesma.

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes¹, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).*

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Nenhum dos dois membros não executivos se encontrava associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa, nem se encontravam em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Na SIMARSUL não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – José Eduardo Esperança Fialho

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia do Ambiente – Ramo Sanitária, pela Faculdade Nova de Lisboa da Universidade Nova de Lisboa.
- Curso Practical use of the New 1999 FIDIC Conditions of Contract for Construction Fédération Internationale des Ingénieurs-Conseils (FIDIC/ECV) (Bruxelas).
- Frequência da Pós-graduação “Public Contracts and Legal Practice” pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.
- Curso “Financial management for non-experts”, pela Price Waterhouse Coopers Academy (Portugal).
- Curso Geral de Gestão - 46ª Edição, pela Nova School of Business and Economics (Portugal).

Atividade Profissional

- 2023 até janeiro de 2025 – Vogal do Conselho de Administração da Águas de Santo André, S.A., com o Pelouro das Infraestruturas (Engenharia, Manutenção e Gestão de Ativos).
- 2014 até 2023 – Diretor de Engenharia na EPAL, Grupo Águas de Portugal.
- 2014/2015 – Coordenador no processo de agregação do Grupo Águas de Portugal - Coordenador da vertente de Engenharia e Gestão de Ativos no processo de agregação de oito empresas do Grupo AdP, incluindo as componentes humanas.
- 2004 até 2014 – Diretor de Engenharia na SIMARSUL, Grupo Águas de Portugal.

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

-
- 2000 até 2004 – Diretor Técnico na SISAQUA, Grupo Consulgal.
 - 1998 até 2000 – Diretor de Água e Saneamento na SEIA - Sociedade de Engenharia e Inovação.
 - 1991 até 1998 Engenheiro Sanitarista na AMBIO - Consultores de Engenharia e Tecnologia do Ambiente, Lda..

Vogal Executiva – Dora da Luz Brandão Rego Afonso

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Estágio de Advocacia (1994-1995) na Ordem dos Advogados.
- 62.º Programa de Direção de Empresas, pela AESE – Business School (2016).

Atividade profissional

- Desde final de 2021 até fevereiro de 2025, Diretora Jurídica da Arco Ribeirinho Sul, S.A..
- 2011 a 2021 – Diretora de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica da Baía do Tejo, S.A..
- 2005 a 2010 – Assessora Jurídica da SNEGES – Administração Gestão de Imóveis e Prestação de Serviços, S.A..
- 2003-2005 Coordenadora da Direção Jurídica e de Pessoal da SNEGES – Administração Gestão de Imóveis e Prestação de Serviços, S.A..
- 1999 – 2003 Apoio Jurídico integrado na estrutura do Gabinete Jurídico Interno, da Siderurgia Nacional – Empresa de Serviços, S.A.
- 1995 a 2005 Exercício de advocacia em nome próprio.

Vogal Executivo – João Afonso Almeida da Silva Luz

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito de uma prestação de serviços na empresa ALR, Lda. – Contabilidade e Gestão.
- Em 2003, após um Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Vendas Novas, no âmbito da consultoria jurídica, assumiu diversas responsabilidades, nomeadamente, na área das relações institucionais entre os órgãos do Município, sendo responsável pelos Serviços da Assembleia Municipal de Vendas Novas.
- Em 2005, passou a integrar os quadros do Município de Vendas Novas como técnico superior de 2ª classe – Jurista.
- Desde maio de 2006, exerce a sua atividade profissional como técnico superior na Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhando funções de coordenação da área técnica, com responsabilidade direta pelo PEDEPES – Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal.
- De outubro de 2002 a dezembro de 2006, foi membro da Direção da Pluricoop, CRL, Cooperativa de Consumo.

-
- De 2003 a 2005, exerceu funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Sta. Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
 - Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa.
 - De agosto de 2007 a julho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), foi vogal não executivo da antiga SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A..
 - De 2016 a 2017 foi responsável pela coordenação da área técnica da AMRS - Associação de Municípios da Região de Setúbal.
 - Desde 2005, exerce as funções de membro da Assembleia Municipal de Setúbal. Desde a integração do Município de Setúbal no sistema tem o mandato suspenso.
 - É, desde abril de 2017, vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal Não Executivo – Rute Isabel Talhadas Cesário

Habilitações Académicas

- Licenciada em Química Tecnológica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Mestrado em Biologia e Gestão de Recursos Marinhos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Doutoramento em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
- Várias formações profissionais em Espectrometria de Massa, de Absorção Atómica e de Fluorescência Atómica.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito laboratorial em 2001;
- De 2001 a 2003 exerceu como especialista em técnicas de extração e preparação de amostras por digestão via húmida e micro-ondas e como especialista no desenvolvimento de atividades técnico-científicas de análises laboratoriais, de amostras ambientais;
- Em 2003 iniciou a sua atividade profissional no âmbito científico/profissional no IPMA onde realizou orientações de estágios profissionalizantes, participações em estudos de impacto ambiental e programas de monitorização, elaboração de projetos de Investigação Científica e elaboração (como responsável e/ou coordenadora) de mais de 30 relatórios técnico-científicos de colaborações do IPMA e outras instituições públicas e privadas;
- Em 2004 iniciou como especialista no desenvolvimento de estudos com isótopos estáveis de mercúrio em amostras ambientais de sedimento, águas e organismos;
- Realizou vários projetos de investigação ao longo dos anos. Em 2014 e 2016 realizou investigação no âmbito do doutoramento efetuada no Departamento de Química da Universidade de Trent com a supervisão do Dr.º Holger Hintelmann, Peterborough, Ontário, Canadá;
- Exerceu como especialista na determinação de Elementos Terras Raras (REE) em efluentes de resíduos urbanos e industriais e em amostras ambientais de sedimentos, águas e organismos no âmbito do projeto científico REEUSE em 2017;

-
- Já em 2019, como especialista na determinação de mercúrio atmosférico por Espectrometria de Fluorescência Atômica com geração de Vapor Frio (CV-AFS) previamente retido por amalgama de ouro e na elaboração de projetos Científicos de Investigação e Desenvolvimento (I&D);
 - É desde 2019 Investigadora no Centro de Química Estrutural-Grupo de Química Ambiental no Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
 - Realizou cerca de 20 projetos de investigação científica (3 internacionais e 17 nacionais);
 - Participação na atividade editorial de revistas científicas;
 - Elaborou Publicações e Comunicações, nomeadamente teses (3), artigos científicos (19), 1 livro publicado e múltiplas participações em capítulos, pósteres (19) e outros;
 - Membro de Sociedades Científicas;
 - É, desde março de 2021, vogal não executiva do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo - João Pedro Coelho de Oliveira Miguel

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Agroindustrial, pelo Instituto Superior de Agronomia – Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade profissional

- Desde junho de 2020, Vogal do Conselho de Administração da AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A..
- 2016 a 2020 – Vogal do Conselho de Administração da AdP Energias – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A..
- 2018 – 2025 – Membro do Grupo de Trabalho responsável pela definição da Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.
- Responsável pelo acompanhamento corporativo dos processos de gestão de lamas e resíduos nas empresas do grupo AdP.
- Em janeiro 2000, integrou o Grupo Águas de Portugal, onde desempenhou diversas funções nas áreas técnicas de engenharia com destaque para a coordenação dos projetos integrados de tratamento de efluentes pecuários e agroindustriais nas regiões do Oeste, Leiria, Península de Setúbal e Alentejo.
- Em outubro de 1997, iniciou a sua carreira profissional como Assessor Técnico, na Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza.

-
6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).*

Os membros do órgão de Administração da sociedade, em exercício de funções em 2025, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, subscrevendo, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020. – Vide anexo 5.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detinha relações familiares ou comerciais com os acionistas. Apenas o vogal não executivo do Conselho de Administração, João Pedro Coelho de Oliveira Miguel, mantinha uma relação profissional com o acionista AdP - Águas de Portugal SGPS, na medida em que pertence ao seu quadro de pessoal e enquanto Vogal Executivo da AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A..

Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros do conselho de Administração e Comissão Executiva com acionistas a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizativa da SIMARSUL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal é a seguinte:



Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, foi especialmente cometida, a cada um dos seus membros, a responsabilidade pelos seguintes pelouros:

Presidente Executivo – José Eduardo Esperança Fialho

- Direção de Infraestruturas (Manutenção, Gestão de Ativos e Engenharia)
- Comunicação e Educação Ambiental
- Planeamento e Controlo de Gestão
- Secretário da Sociedade

Vogal Executivo – Dora da Luz Brandão Rego Afonso

- Direção Administrativa e Financeira
- Recursos Humanos
- Apoio Jurídico

Vogal Executivo – João Afonso Almeida da Silva Luz

- Direção de Operação
- Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Inovação
- Sistemas e Tecnologias de Informação

O funcionamento da empresa baseia-se na articulação e na transversalidade entre os órgãos da estrutura organizacional e no cumprimento das suas atribuições e competências.

A condução destes, pela Administração, é assegurada quer pelas competências delegadas em cada um dos Administradores Executivos, quer pela realização regular de reuniões sectoriais e de coordenação geral.

A nível das Direções, o Conselho de Administração delegou competências na cadeia hierárquica, promovendo a responsabilização individual e o rigor, visando, assim, a obtenção de ganhos de eficiência e o aumento da qualidade do serviço.

A SIMARSUL tem em vigor um Manual de Governo da Sociedade, cuja sua última revisão foi aprovada em reunião de Conselho de Administração de 19 de dezembro de 2025 o qual integra a matéria da delegação de competências. Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no referido Manual.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda expresso que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A Sociedade obriga-se perante terceiros:

- a. Pela assinatura conjunta de dois administradores, um dos quais pertencente à comissão executiva, quando esta exista;
- b. Pela assinatura do administrador-delegado ou em conjunto pelos administradores-delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação dos poderes de gestão;
- c. Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.

Nos documentos de mero expediente e quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto do desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da Sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um Administrador executivo ou de quem tanto for mandatado, até ao limite que for fixado pelo Conselho de Administração.

Um Administrador pode renunciar ao seu cargo mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, sendo este o renunciante, ao Presidente do Conselho Fiscal, produzindo, a mesma, efeito no final do mês seguinte àquele em que tiver sido comunicada, salvo se, entretanto, for designado ou eleito o substituto.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas:

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois Administradores, reunindo pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não Comissão Executiva. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2025 o Conselho de Administração reuniu 13 (treze) vezes, tendo apenas ocorrido uma falta justificada a uma das reuniões, dada pela Vogal não executiva, Rute Isabel Talhadas Cesário.

Membro do Conselho de Administração	Mandato	N.º reuniões CA que podia estar presente	N.º reuniões CA nas quais esteve presente	N.º reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco José Pinto Silva Narciso	2021-2023	1	1	0		100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2021-2023	1	1	0		100%
Isidro Durão Heitor	2021-2023	1	1	0		100%
Rute Isabel Talhadas Cesário	2021-2023	1	1	1	Sim	0%
José Eduardo Esperança Fialho	2025-2027	12	12	0		100%
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	2025-2027	12	12	0		100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2025-2027	12	12	0		100%
Rute Isabel Talhadas Cesário	2025-2027	12	12	0		100%
João Pedro Coelho de Oliveira Miguel	2025-2027	12	12	0		100%

Por sua vez, a Comissão Executiva, durante este ano, reuniu 22 (vinte e duas) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Membro da Comissão Executiva	Mandato	N.º reuniões CA que podia estar presente	N.º reuniões CA nas quais esteve presente	N.º reuniões CE nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco José Pinto Silva Narciso	2021-2023	2	2	0	n.a.	100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2021-2023	2	2	0	n.a.	100%
José Eduardo Esperança Fialho	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		Regime (Público/Privado)
	Entidade	Função	
João Afonso Almeida da Silva Luz	Assembleia de Freguesia de São Sebastião	Vogal	Público
João Pedro Coelho de Oliveira Miguel	AdP Valor	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Rute Isabel Talhadas Cesário	Instituto Superior Técnico	Investigadora e Professora assistente convidada	Privado

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos:

De acordo com as Orientações Estratégicas remetidas pela Águas de Portugal, S.A., a 8 de setembro de 2025, foi submetida à ETF e enviada, às Tutelas, a proposta dos Objetivos de Gestão para o triénio 2025-2027, de acordo com a Portaria 317-A/2021, de 23 de dezembro, os quais ainda se encontram em análise.

Os Administradores com funções executivas são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos Administradores Não Executivos, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões² existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

O Conselho de Administração, nos termos dos Estatutos da Sociedade e do Código das Sociedades Comerciais deliberou, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2025, a constituição de uma Comissão Executiva, bem como nessa mesma data, deliberou a delegação de competências na Comissão Executiva e o seu funcionamento. Com as devidas adaptações, as regras de funcionamento previstas no contrato de sociedade para o Conselho de Administração são adaptáveis à Comissão Executiva, bem como se aplicam à Comissão Executiva as regras estipuladas no Manual do Governo Societário, que indica que as reuniões terão lugar, preferencialmente e sempre que se entenda necessário, nas segundas e quartas quintas-feiras de cada mês, pelas 10h00 horas.

² Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

À Comissão Executiva competirá a gestão corrente da sociedade e tem as competências que lhe foram delegadas na reunião do Conselho de Administração e que estão elencadas no Manual de Governo da Sociedade.

Cargo	Nome	Designação		Duração	
		Forma	Data	Início	Fim
Presidente	Francisco José Pinto Silva Narciso	Conselho de Administração	02/05/2023	2021	2023
Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	Conselho de Administração	02/05/2023	2021	2023
Presidente	José Eduardo Esperança Fialho	Conselho de Administração	04/02/2025	2025	2027
Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	Conselho de Administração	04/02/2025	2025	2027
Vogal Executivo	Dora da Luz Brandão Rego Afonso	Conselho de Administração	04/02/2025	2025	2027

Em 2025, a Comissão Executiva do mandato 2025-2027 reuniu 20 (vinte) vezes, onde nenhum dos seus membros faltou injustificadamente às reuniões, de acordo com o quadro seguinte:

Membro da Comissão Executiva	Mandato	N.º reuniões CA que podia estar presente	N.º reuniões CA nas quais esteve presente	N.º reuniões CE nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Francisco José Pinto Silva Narciso	2021-2023	2	2	0	n.a.	100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2021-2023	2	2	0	n.a.	100%
José Eduardo Esperança Fialho	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%
João Afonso Almeida da Silva Luz	2025-2027	20	20	0	n.a.	100%

D. FISCALIZAÇÃO

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Vogal – João Carlos Alves Faim

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Pós-graduado em Engenharia Sanitária pela FCT – Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na COMETNA – Companhia Metalúrgica Nacional, S.A. em Palmela, no âmbito de um estágio profissional com a função de engenheiro durante seis meses.
- Em 1989 ingressou no setor do ensino superior no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, onde exerceu a função de monitor da disciplina de Comando Numérico do 5º ano da Licenciatura em Engenharia Mecânica no ano letivo 1989/1990. Foi, também, de janeiro a dezembro de 1990, investigador no Projeto EURAM n.º: MAE 00 06 / C "Development of a New Hard Material Coating for High Speed Cutting Tools", na secção de tecnologia mecânica.
- Entre janeiro e setembro de 1991 foi técnico superior no IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no Departamento de Acompanhamento e Verificação de Projetos da Direção Regional Sul.
- Entre setembro de 1991 e julho de 1994 foi responsável pelo serviço de inspeção e corrosão, na Unidade Fabril Adubos Barreiro / Lavradio (Fábrica de Amoníaco) da Quimigal Adubos, S.A.
- Em julho de 1994 ingressou na administração pública, tendo exercido até maio de 2005 a carreira técnica superior na Câmara Municipal da Moita, onde exerceu funções de técnico responsável pela operação e manutenção das estações elevatórias de esgotos, centrais de águas e captações, foi adjunto do gabinete da presidência da Câmara Municipal e desempenhou funções de dirigente, chefe de divisão e diretor do departamento.
- Nos anos letivos de 1998 a 2005 foi docente do ensino secundário e equiparado a professor adjunto, da disciplina "Infraestruturas e Serviços Municipais", do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Entre fevereiro de 2001 e maio de 2005, foi membro da CT – 116 do IPQ - "Comissão Técnica de Normalização de Contadores de Água Fria Potável" no âmbito dos trabalhos da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- Paralelamente, exerceu também funções no movimento associativo e popular, foi membro da Assembleia de Freguesia da Moita, e Presidente da Junta de Freguesia da Moita no mandato 2005 a 2009. Além de ser deputado municipal na Assembleia Municipal da Moita desde 2009, até ao corrente mandato 2017-2021, é Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros desde 2012 e é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores/as do Município de Palmela.
- Desde junho de 2005 desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde a partir de janeiro de 2020 até à atualidade, exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal – Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Habilitações Académicas

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2012.
- Pós-Graduação em Finanças Gestão Financeira, Economia e Investimentos Financeiros pela Universidade Nova de Lisboa.
- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 2001, desempenhando funções numa empresa do setor financeiro sediada em Pireus, na Grécia, como técnico bancário júnior.
- Entre 2001 e 2003 desempenhou funções de staff e sénior na empresa de auditoria financeira PricewaterhouseCoopers (Lisboa).
- Entre 2003 e 2013 desempenhou funções de sénior e manager em diversas empresas, ao serviço da empresa de auditoria financeira Álvaro Falcão e Associados, SROC (Lisboa).
- Entre 2013 e 2014 desempenhou funções de sócio-gerente, na empresa de auditoria financeira Colaço, Rosa e Carrilho, SROC (Lisboa).
- Entre 2015 e 2019 desempenhou funções de sócio administrador, na empresa de auditoria financeira Auren Auditores e associados, SROC, S.A. (Lisboa).
- Desde janeiro de 2019 exerce o cargo de Presidente do Conselho de Fiscal da sociedade Rubis Energia Portugal S.A..
- Desde março 2022 é Sócio-Gerente em regime de dedicação exclusiva da Carrilho & Associados, SROC, Lda.
- É atualmente presidente do conselho fiscal da Rubis Energia Portugal, S.A. e presidente da Direção do Grupo dos Amigos de Olivença
- É, desde dezembro de 2018, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Suplente – Maria Manuela Graça

Habilitações Académicas

- Licenciada em Gestão de Empresas pelo Instituto Politécnico de Tomar.

Atividade profissional

- 1982 a 2002 – Escriturária na Mendes Godinho, S.A..
- 2002 a 2002 – Caixa Central na Mendes Godinho, S.A..
- 2009 a 2015 – Assistente Financeira na SAGESTAMO
- Desde 2015 é Assistente Técnica na PARPUBLICA.
- É, desde novembro de 2023, Vogal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. e da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

A informação relativa aos elementos curriculares relevantes dos membros da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) poderá ser consultada no capítulo “E. Revisor Oficial de Contas”.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

No exercício de 2025, não houve quaisquer critérios e procedimentos aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo (já que a empresa não dispõe de auditor externo), pelo que não foram definidos critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções para além das acima referidas.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente (art.º 26.º n.º 2 dos Estatutos da SIMARSUL).

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal (art.º 26.º n.º 3 dos Estatutos da SIMARSUL).

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A composição do Conselho Fiscal, é a seguinte:³

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2023-2025	Vogal	João Carlos Alves Faim	DUE	23/11/2023
2023-2025	Vogal	Rui Alexandre dos Santos Sá Camilho	DUE	23/11/2023
2023-2025	Vogal suplente	Maria Manuela Graça	DUE	23/11/2023

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽²⁾ Entrada na reforma em 31/10/2024

³ Os Vogais efetivos do Conselho Fiscal foram nomeados para o exercício das suas funções de fiscalização a 23/11/2023 para o mandato de 2023-2025.

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os Vogais do Conselho Fiscal foram eleitos em 23 de novembro de 2023 para o mandato de 2023/2025.

Remete-se ainda para o ponto 2. do presente capítulo do relatório, a identificação dos referidos membros do Conselho Fiscal.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Data	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	31/01/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
2	27/02/2025	Sede Simarsul, S.A.	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
3	03/03/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
4	03/07/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
5	19/09/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
6	22/10/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA
7	12/12/2025	Meios Telemáticos	Vogais Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho e João Carlos Alves Faim	NA

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Vogal Efetivo: João Carlos Alves Faim

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce funções de diretor de departamento de ambiente e serviços urbanos no Município de Palmela, membro da Assembleia Municipal da Moita, bem como de Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros.

Vogal – Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

Vogal Suplente: Maria Manuela Graça

Exerce o cargo de Vogal suplente do Conselho Fiscal em mais uma entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. *Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2024, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade, para o mandato 2023-2025.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada	
2023-2025	SROC	Deloitte & Associados, SROC S.A.	43	20161389	AG	26/03/2024	Sim	2
2023-2025	ROC	Ana Alexandra Domelas Pinheiro	1496	20161106	AG	26/03/2024	Sim	2
2023-2025	ROC Suplente	João Carlos Henriques Gomes Ferreira	1129	20160741	AG	26/03/2024	Sim	2

⁽¹⁾ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

ROC – Ana Alexandra Dornelas Pinheiro

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa;
- Revisora Oficial de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal desde 2011, com o número 1496;
- Frequentou o projeto Promova na Nova School of Business and Economics (Nova SBE) em 2021/2022.

Atividade Profissional:

- Ingressou na Deloitte em 2000, tendo sido promovida a partner em 2019;
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade.

ROC Suplente – João Carlos Henriques Gomes Ferreira

Habilitações Académicas:

- Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade de Lisboa em 1994;
- Qualificou-se como Revisor Oficial de Contas em 2002, estando inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com o número 1129.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional, em auditoria e em 1994, na Artur Andersen
- Foi provido a Manager em 1998 e a Sócio em 2006
- Participou e/ou supervisionou diversos projetos de auditoria e consultoria para um número elevado de clientes nos mais variados setores de atividade
- É atualmente responsável pelo negócio de Audit & Assurance na Deloitte Portugal

Sociedade Revisora Oficial de Contas Deloitte & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 43 e CMVM n.º 20161389)

No Grupo AdP

- A sociedade Deloitte desempenha no Grupo AdP as funções de Revisor Oficial de Contas.

Fora do Grupo AdP

- Relativamente à experiência profissional fora do Grupo AdP, deve ser consultado o sítio da internet da Deloitte & Associados, SROC, S.A. (link: <https://www.deloitte.com/>).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

No ponto I. deste tópico encontram-se indicados o número de anos em que o ROC exerce funções consecutivas junto da SIMARSUL, bem como o número de anos em que o mesmo presta serviços para a empresa.

No quadro seguinte é apresentada a remuneração relativa ao ano de referência.

Nome	Remuneração Anual 2025 (€) Bruta
Deloitte & Associados, SROC S.A	15 127
	<u>15 127</u>

O atual ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data da sua eleição, na reunião de Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2024.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No decorrer de 2025, a Deloitte & Associados, SROC S.A. não prestou à SIMARSUL serviços adicionais.

F. CONSELHO CONSULTIVO (CASO APLICÁVEL)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A SIMARSUL não tem Conselho Consultivo.

G. AUDITOR EXTERNO (CASO APLICÁVEL)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A SIMARSUL não dispôs em 2025 de Auditor Externo.

-
2. Explicitação⁴ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Por não dispor de Auditor Externo, a empresa não tem definidas quaisquer políticas para a rotação daquele, bem como indicação do órgão responsável pela sua avaliação e periodicidade com que essa avaliação deverá ser feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁵ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

⁴ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁵ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade.

A alteração dos Estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária na sua reunião de 17 de junho de 2020 foi aprovada a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do número 5 do artigo 6.º, dos números 3 e 6 do artigo 8.º, do número 1, do artigo 14.º, e do número 1, do artigo 17.º, todos dos Estatutos da sociedade.

2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

O Grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUL prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

O Grupo AdP e a SIMARSUL, dispõem de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores. Destacam-se o Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em dezembro de 2023, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também revisto e atualizado.

Paralelamente, em 17 de dezembro de 2021, o Grupo AdP apresentou o seu Compromisso de Integridade, sendo a SIMARSUL uma das empresas que o subscreeveu, assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, de transparência, responsabilidade e excelência das práticas de gestão pública, representando um compromisso com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que visa assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

É partilhada a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, compliance e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade, que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a revisão.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está atribuída a dois órgãos com competências distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos definidos.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - Prevenir, Detetar e Resolver - onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “Prevenir” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. É eixo que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “Detetar” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “Resolver” integra as medidas a implementar, as metodologias de correção para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura 1 - Modelo de Integridade do Grupo ADP

Um dos instrumentos internos do Modelo de Integridade, respeita ao Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP, aprovado em dezembro de 2021, elaborado em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, respeitante à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e com a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção de denunciadores de infrações do direito da União (*WhistleBlowing*), transposta para o ordenamento jurídico português através da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Neste documento, para além de se definir o objetivo e âmbito de atuação, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo sido definidos os seguintes canais, através dos quais é preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada:

- carta fechada endereçada para a Comissão de Ética das Águas de Portugal, sito Rua Visconde de Seabra 3, código postal: 1700-421 Lisboa;
- através da Linha de Integridade: <https://grupoadp.form.maistransparente.com/>

A SIMARSUL adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29 de março de 2019, a Política de Proteção de Dados Pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/protECAo-de-dados>.

A AdP SGPS definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD, manifesta o empenho da empresa e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A SIMARSUL é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos, por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados da empresa, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.SIMARSUL@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da SIMARSUL, ETAR Quinta do Conde, sita na Estrada Nacional 10, 2975-403, Quinta do Conde.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Para além das medidas e políticas enunciadas no âmbito do n.º 2 anterior, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), aplicável, entre outras entidades, às empresas públicas, designadamente à AdP SGPS e respetivas empresas participadas, foi desenvolvido em 2022, o Programa de Cumprimento Normativo e respetivo Sistema de Avaliação, cuja aprovação veio a ocorrer no dia 9 de fevereiro de 2023.

Este Programa de Cumprimento Normativo e respetivo Sistema de Avaliação, veio reforçar as ferramentas existentes na AdP SGPS para mitigação e prevenção de fraude organizacional. Com efeito, já desde 2011, em cumprimento, então, da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi implementado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado e comunicado internamente, e externamente e

que se encontra na internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Paralelamente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 6.º do RGPC do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é efetuada anualmente – à semelhança do procedimento adotado desde 2011 – a avaliação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório intercalar (se aplicável) e anual com as respetivas conclusões.

O relatório, para além de ser remetido ao MENAC, Tutela Setorial, Tutela Financeira e aos serviços inspetivos das respetivas áreas governativas é publicitado no sítio de internet da sociedade, podendo ser consultado através da seguinte hiperligação: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Está igualmente implementada na AdP a obrigatoriedade de entrega à sociedade de declarações de inexistência de conflito de interesse, subscritas pelos Administradores da AdP SGPS e respetivas participadas e ainda, pelos trabalhadores da empresa, no seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC do Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Foi ainda implementada a obrigatoriedade de entrega na sociedade de declarações de inexistência de conflito de interesses, subscritas pelos membros do júri de procedimentos de contratação pública e pelos demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

Em cumprimento da Portaria n.º 185/2024, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, são emitidas por cada membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, em cada uma das reuniões dos referidos órgãos sociais, declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, em conformidade com o anexo a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, nas quais declaram, sob compromisso de honra, que não se encontram numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, ou seja, em situação que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, no que respeita aos procedimentos concursais objeto de deliberação nas referidas reuniões.

Refira-se também a adoção do Código de Ética e Conduta, o qual foi revisto em dezembro de 2023, bem como a aprovação e implementação do Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP e Linha de Integridade (canal de denúncias), conforme referido no n.º 2 que antecede.

B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS⁶

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A SIMARSUL e, em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão do risco, da corrupção e infrações conexas, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro e não financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a SIMARSUL se inclui, e por forma a possibilitar o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do Controlo Interno (CI) existente nas empresas, em 2024 foi concluída a FASE 2 do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission). A escolha deste modelo assenta na sua flexibilidade, adaptabilidade à estrutura e atividades de negócio das empresas, abrangência, e fiabilidade na resposta que confere aos desafios internos ou externos existentes.

Este modelo possibilita uma correlação direta entre os objetivos que a organização define, ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as componentes do CI (Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), representativas da estrutura funcional da empresa, essenciais para a sua concretização.



Figura 2 - Metodologia COSO

- **Ambiente de Controlo**

Deve refletir a importância do CI e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos SCI. Contempla um conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização e define o espírito da organização, influenciando a consciência que os trabalhadores têm para o risco. É a base de todas as restantes componentes do SCI.

⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- **Avaliação dos Riscos**

Visa identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela empresa, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

- **Atividades de Controlo**

Correspondem às atividades recorrentes desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos nos processos de negócio da empresa. Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração, para mitigar os riscos na concretização dos objetivos, são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas dos processos de negócio e sobre o ambiente tecnológico. Podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

- **Informação e comunicação**

Componente instituída para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite

que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

- **Monitorização de Atividades**

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

A SIMARSUL concluiu o mapeamento dos processos relativos à Fase 2 do Projeto de Implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI), o qual contemplou a elaboração de:

- i) fluxogramas, que permitem uma compreensão clara e estruturada das atividades desenvolvidas; e
- ii) Matrizes de Riscos e Controlo (MRC), nas quais se identificam os eventos de risco e os respetivos controlos existentes ou implementados para a sua mitigação.

Na sequência deste trabalho, foi igualmente concluída a atualização do Manual de Controlo Interno, com a incorporação da documentação entretanto produzida

No âmbito da atividade de controlo interno, será dada continuidade à revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, promover a melhoria dos conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Continua a ser efetuada a avaliação das métricas de avaliação do SCI que possibilita, aferir sobre o cumprimento das mesmas, nas várias componentes do CI e obter uma visão global sobre a preocupação da empresa com a temática do CI.

Uma vez concluída a implementação do SCI, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados da eficácia no funcionamento dos controlos chave, decorrentes das auditorias a realizar anualmente, possibilitarão a recolha de informação que permitirá identificar se as componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável quanto à sua eficácia à Administração da SIMARSUL.

A existência de um SCI conjugado com um Modelo de Gestão de Risco funcional, permitirão ao Conselho de Administração da SIMARSUL, um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à sua atividade e que resultam da operação diária desenvolvida.

Com efeito, a existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo i) criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, ii) obter o alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, iii) assegurar a redução do risco de perda dos seus investimentos e ativos, e iv) garantir maior fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

Visando uma melhoria contínua e adaptação às melhores práticas internacionais, uma maior efetividade e continuidade no processo de avaliação e uma atualização face às alterações verificadas na realidade envolvente do grupo AdP, encontra-se em desenvolvimento a revisão do Modelo de Gestão do Risco Empresarial existente. Esta alteração, engloba todas as suas vertentes, desde a matriz de riscos em vigor no Grupo, já revista e aprovada em 2023, passando pela metodologia utilizada na avaliação, assente numa análise quantitativa baseada em indicadores, ou pela implementação de um modelo de governo da gestão de risco. Encontrando-se alinhada com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias, a qual se observa abaixo:

CLASSES	GOVERNANÇA, RELAÇÃO COM STAKEHOLDERS E CAPITAL HUMANO	SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA	QUALIDADE DE SERVIÇO
CATEGORIAS	Relação com Stakeholders	Contexto externo, regulatório e legal	Qualidade
	Modelo de Governo	Ciclo Comercial	Resiliência dos Sistemas
	Capital Humano	Financeiros	Resiliência das Operações
			Eficiência, circularidade e inovação

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, e na realização de testes de conformidade para avaliar o nível de risco a que a empresa está sujeita.

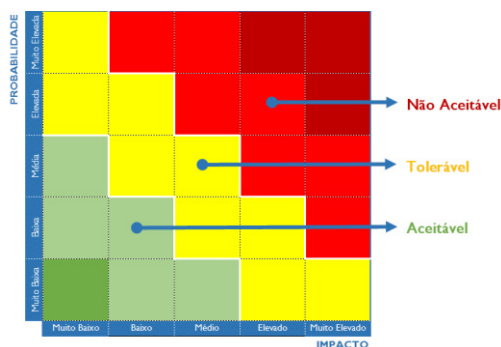
A área de Gestão do Risco da Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP SGPS tem por missão acompanhar a empresa na identificação dos riscos inerentes ao negócio, na sua caracterização e associação dos elementos de controlo existentes para minimizar ou eliminar o seu impacto, na realização da avaliação interna do nível de risco a que a empresa está sujeita, e no acompanhamento das medidas de mitigação definidas.

A área de Controlo Interno da AICR, assegura a identificação e caracterização dos controlos implementados com vista à minimização do impacto dos eventos de risco associados à atividade da empresa, acompanha a monitorização interna da eficácia dos controlos e procura uma melhoria na eficiência nos processos de negócio existentes.

É a área de auditoria interna da AICR quem procede à verificação e validação da implementação e funcionamento dos controlos de modo a aferir a eficácia dos mesmos e a identificação das insuficiências existentes, para além de aferir a adequabilidade da avaliação realizada ao nível de risco a que a empresa se encontra sujeita.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia implementada, os níveis de risco classificados como “Aceitável”, e que por tal traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco (PTR) como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e os responsáveis por cada uma das referidas ações.

De igual modo, do exercício de avaliação de risco, resulta a identificação de potenciais oportunidades de valor para a empresa, materializadas nos Planos de Implementação de Oportunidades (PIO) que, à imagem dos PTR, apresentam igualmente ações a desenvolver, prazos de implementação e responsáveis pelas referidas ações. Para os riscos classificados como “Tolerável”, os Planos de Tratamento dos Riscos têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 12 meses seguintes. Para os riscos classificados como “Não aceitável”, os planos de tratamento dos riscos têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 6 meses seguintes.

No seguimento da metodologia estabelecida, sempre que concluída a avaliação do risco efetuada pelas empresas do Grupo AdP, será por estas avaliada a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizadas periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

No âmbito do projeto de revisão do modelo de Gestão de Risco, indicado no ponto 3., será dada continuidade ao mesmo através do desenvolvimento das seguintes fases/atividades:

- A revisão e/ou atualização da metodologia de avaliação do risco existente no grupo AdP;
- A revisão do Manual de Gestão do Risco Empresarial;
- A integração do Modelo de Gestão do Risco Empresarial com o Modelo de Controlo Interno;
- A identificação/definição em empresa piloto, dos indicadores de risco e *key risk indicators* a utilizar na avaliação futura dos riscos, de modo a tornar a avaliação contínua e mais objetiva;

- A transposição do trabalho realizado na empresa piloto para as restantes empresas do Grupo AdP.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR), enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

A AICR contempla três áreas de atuação distintas, a Auditoria Interna, o Controlo Interno e a Gestão do Risco, as quais integram quadro específicos, com vista a assegurar a necessária independência dos trabalhos e atividades desenvolvidas em cada uma das referidas áreas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção Financeira e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Em 2025 foi realizado novo exercício de avaliação do Risco, conforme previsto no modelo de gestão de risco em vigor, e definidos pela empresa os PTR e os PIO entendidos como críticos para a mitigação das avaliações consideradas em patamar Tolerável ou Não Tolerável.

Apresentam-se abaixo alguns dos principais riscos a que a SIMARSUL se encontra exposta, de acordo com a avaliação do risco efetuada em 2025:

- [R.1.3.1] – Adequação dos Recursos Humanos - Risco de inadequado dimensionamento, alocação e capacitação dos recursos humanos (internos e subcontratados).

- [R.1.3.2] – Atração e retenção de talento – Risco de inexistência ou falhas nas competências e qualificações necessárias à prossecução da estratégia definida devido à incapacidade de atração, contratação, desenvolvimento e retenção de talento.
- [R.2.1.1] – Contexto externo – Risco de inexistência ou falhas nas competências e qualificações necessárias à prossecução da estratégia definida devido à incapacidade de atração, contratação, desenvolvimento e retenção de talento.

Pela sua especificidade apresenta-se abaixo uma análise detalhada da Gestão de Risco Financeiro que é efetuada no grupo AdP.

Fatores de risco

As atividades do Grupo AdP estão expostas a uma variedade de fatores de risco financeiro: risco de crédito, risco de liquidez e risco de fluxos de caixa associado à taxa de juro. O Grupo AdP desenvolveu e implementou um programa de gestão do risco financeiro que, conjuntamente com a monitorização permanente dos mercados financeiros, procura minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira da AdP e suas participadas. A gestão do risco é conduzida pelo departamento central de tesouraria com base em políticas aprovadas pela Administração. A tesouraria identifica, avalia e realiza operações com vista à minimização dos riscos financeiros, em estrita cooperação com as unidades operacionais do Grupo AdP. O Conselho de Administração providencia princípios para a gestão do risco como um todo e políticas que cobrem áreas específicas, como o risco cambial, o risco de taxa de juro, risco de crédito e o investimento do excesso de liquidez. O Conselho de Administração tem a responsabilidade de definir princípios gerais de gestão de riscos, bem como limites de exposição. Todas as operações realizadas com instrumentos derivados carecem de aprovação prévia do Conselho de Administração e da Tutela, que define os parâmetros de cada operação e aprova documentos formais descritivos dos objetivos das mesmas.

Risco de mercado

Risco de taxa de juro

O risco da taxa de juro do Grupo AdP advém, essencialmente, da contratação de empréstimos, quer de longo prazo quer de curto prazo. Neste âmbito, empréstimos obtidos com juros calculados a taxas variáveis expõem o Grupo AdP ao risco de fluxos de caixa e empréstimos obtidos com juros à taxa fixa expõem o Grupo ao risco do justo valor associado à taxa de juro. A tabela abaixo apresenta a análise aproximada de sensibilidade dos encargos financeiros do Grupo AdP.

Unidade: euros

		31.12.2025	31.12.2024
Juros Suportados	Real	1 955 080	2 149 118
Juros Suportados	Tx Média +1%	2 528 782	2 735 519
Juros Suportados	Tx Média -1%	1 381 378	1 562 717

Risco de taxa de câmbio

A exposição ao risco de câmbio do Grupo AdP é residual. Este risco consubstancia-se em futuras transações comerciais, ativos e passivos reconhecidos, bem como investimentos líquidos em operações estrangeiras que não foram incorridas ou expressas na moeda funcional do Grupo AdP. A Tesouraria Central do Grupo AdP é responsável pela gestão da exposição líquida do Grupo AdP em cada divisa, contratando swaps centralmente, com vista a minimizar os riscos comerciais, ativos e passivos reconhecidos, quando tal seja aplicável. O Grupo AdP possui investimentos denominados em moeda estrangeira, cujos ativos líquidos estão expostos ao risco de taxa de câmbio pela conversão. A exposição cambial inerente aos ativos líquidos em moeda estrangeira é residual. Em 2025 e 2024 não foram contratados swaps cambiais nem financiamentos em moeda estrangeira.

Risco do preço das matérias-primas (energia e combustíveis)

Os gastos anuais do Grupo Águas de Portugal em energia e combustíveis, representam aproximadamente 30% a 35% do total de fornecimentos e serviços externos. O Grupo através da AdP SGPS negocia e contratualiza centralmente a aquisição destas matérias-primas para todo o Grupo. No caso da eletricidade é fixado o preço para o horizonte do contrato.

Risco de liquidez e de capital

A gestão do risco de liquidez implica a manutenção das disponibilidades a um nível razoável, a viabilidade da consolidação da dívida flutuante através de um montante adequado de facilidades de crédito e a habilidade de liquidar posições de mercado. Em virtude da dinâmica dos negócios subjacentes, a tesouraria do Grupo AdP pretende assegurar a flexibilidade da dívida flutuante, mantendo para o efeito as linhas de crédito disponíveis. O Grupo efetua a gestão do risco de liquidez através da contratação e manutenção de linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada firme junto de instituições financeiras nacionais que permitem o acesso imediato a fundos. A tabela abaixo apresenta as responsabilidades do Grupo AdP por intervalos de maturidade residual contratual. Os montantes apresentados na tabela são os fluxos de caixa contratuais, a pagar no futuro incluindo juros.

	<i>Unidade: euros</i>	
	<u>31.12.2025</u>	<u>31.12.2024</u>
Até 1 ano	13 147 566	8 335 443
De 1 a 2 anos	6 416 570	6 114 490
De 2 a 3 anos	7 095 795	6 416 570
De 3 a 4 anos	7 299 515	7 095 795
De 4 a 5 anos	7 493 810	7 299 015
Superior a 5 anos	15 916 919	23 378 785
	<u>57 370 176</u>	<u>58 640 098</u>

Os empréstimos BEI permitem contratualmente que o Grupo AdP escolha a tipologia de taxa de juro a aplicar: taxa de juro variável, taxa fixa pela maturidade do empréstimo ou taxa fixa revisível por um determinado período de tempo. Neste sentido, para efeitos de determinação dos juros futuros nos empréstimos BEI foram considerados os juros conhecidos e formalmente contratualizados, e para o período subsequente manteve-se a taxa de juro em vigor em 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025 o capital em dívida relacionado com os empréstimos BEI apresenta a seguinte estratificação por anos de refixação/revisão de taxa:

Unidade: euros

Ano fim do período em vigor para a atual taxa de juro	Capital em dívida em 31.12.2025	Valor do capital no ano de refixação de taxa
2025	50 564 715	50 564 715
2026	44 450 225	44 450 225
2027	38 033 655	38 033 655
2028	30 937 860	30 937 860
2029	23 638 345	23 638 345
2030	16 144 535	16 144 535
2031	11 758 725	11 758 725
2040	-	-

Para efeitos de determinação dos juros futuros a taxa variável (empréstimos acionistas e outros financiamentos) considerou-se (i) o cupão dos juros conhecidos a 31 de dezembro de 2025 e a liquidar subsequentemente; e (ii) para os cupões seguintes considerou-se o indexante Euribor em 31 de dezembro de 2025 acrescido do spread contratualmente formalizado.

À exceção da linha BEI designada por “BEI V”, os empréstimos BEI encontram-se garantidos através de contratos de fiança celebrados entre a República Portuguesa e o BEI.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital em dívida dos empréstimos BEI garantidos pela República Portuguesa ascende a 772.798 mil euros (50.564 mil euros na Empresa). Para alguns empréstimos BEI garantidos pela República Portuguesa (capital em dívida em 31 de dezembro de 2025 no montante de 459.581 mil euros, dos quais 34.418 mil euros na Empresa), os contratos de financiamento preveem que a última prestação de capital (entre dezembro de 2026 e junho de 2029) seja liquidada em 11 prestações semestrais, ou seja, prorrogação do prazo de amortização por 5 anos, desde que exista extensão do prazo dos contratos de fiança. O capital em dívida passível de ter liquidação diferida em 5 anos adicionais, ascende a 338.560 mil euros, dos quais 24.089 mil euros na Empresa (43.800 mil euros em dezembro de 2026, dos quais zero mil euros na Empresa). Conforme previsto nos contratos de financiamento, em 11 de julho de 2024, a AdP SGPS solicitou à República Portuguesa a extensão dos contratos de fiança possibilitando deste modo a prorrogação do prazo de amortização por 5 anos, tendo reforçado esta solicitação em 3 de outubro de 2024. Em 27 de dezembro de 2024, a Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. (“IGCP”), emitiu parecer (i) favorável à extensão dos contratos de fiança relativos aos empréstimos denominados por BEI II – Tranche A e BEI II – Tranche B, em que a última prestação de capital em setembro de 2025 poderá ser liquidada em 11 prestações semestrais, e (ii) de não oposição à extensão dos contratos de fiança

relativos aos restantes empréstimos. Em 16 de maio de 2025, foi formalizada a extensão dos contratos de fiança relativos aos empréstimos denominados por BEI II – Tranche A e BEI II – Tranche B. O Grupo AdP apresenta a maturidade destes empréstimos considerando o diferimento da última prestação de capital. Contudo, atendendo a que a 31 de dezembro de 2025, para o empréstimo denominado BEI IV – Tranche A, a extensão do aval do Estado Português ainda não se encontra formalizada, o capital em dívida com pagamento passível de ser diferido em 11 prestações semestrais, foi classificado como passivo corrente.

Em setembro de 2017 o Grupo AdP celebrou um contrato de financiamento a 25 anos (linha "BEI V"), de 220 milhões de euros (tranche A) com o Banco Europeu de Investimento, ao abrigo de uma linha de crédito de 420 milhões de euros. Adicionalmente, em 31 de julho de 2019 o Grupo AdP formalizou os remanescentes 200 milhões de euros (tranche B) que podem ser utilizados por contrapartida da cessão sem recurso de acordos de regularização de dívida celebrados entre o Grupo AdP e os clientes municipais conforme previsto no Decreto-Lei nº 5/2019, de 14 de janeiro. Em 22 de novembro de 2022, foi celebrado um aditamento às duas tranches que permitiu a transferência de plafond no montante de 100.612 mil euros da tranche B para a tranche A. O valor utilizado ascendeu a 320.612 mil euros na tranche A e a 66.960 mil euros na tranche B.

Tendo em conta o exposto, bem como os meios libertos de exploração recorrentes, a AdP não antevê dificuldades no cumprimento das responsabilidades financeiras. Particularmente sobre os empréstimos bancários de curto prazo, a AdP dispõe de liquidez imediata para satisfazer a totalidade do serviço da dívida previsto para os 12 meses subsequentes.

O objetivo do Grupo AdP em relação à gestão de capital, que é um conceito mais amplo do que o capital relevado na face do balanço, é manter uma estrutura de capital ótima, através da utilização prudente de dívida que lhe permita reduzir o custo de capital. O objetivo da gestão do risco de capital é salvaguardar a continuidade das operações do Grupo, com uma remuneração adequada aos acionistas e gerando benefícios para todos os terceiros interessados. A política do Grupo AdP é contratar empréstimos com entidades financeiras, ao nível da empresa-mãe, a AdP (exceção feita aos empréstimos relacionados com o investimento), que por sua vez fará empréstimos às suas subsidiárias. Esta política visa a otimização da estrutura de capital com vista a uma maior eficiência e redução do custo médio de capital.

Unidade: euros

Risco de Capital	31.12.2025	31.12.2024
Empréstimos não Correntes	44 222 609	50 304 655
Empréstimos Correntes	13 147 566	8 335 443
Disponibilidades	- 4 188 872	- 660 159
Dívida Líquida	53 181 304	57 979 939
Subsídios ao Investimento	47 266 173	49 135 870
Total do Capital Próprio	79 042 919	76 035 717
Total do Capital (Subsídios + Total Capital Próprio)	126 309 092	125 171 586
Dívida/Total do Capital	0,42	0,46

O modelo de financiamento do Grupo AdP assenta fundamentalmente em três grandes categorias que permitem o equilíbrio da estrutura de capitais, o financiamento bancário, com particular incidência nos financiamentos contraídos junto do BEI e obrigacionistas, no capital próprio e, em subsídios ao investimento não reembolsáveis.

Risco de crédito

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando uma perda financeira para o Grupo. O Grupo AdP está sujeito ao risco de crédito nas suas atividades operacionais, de investimento e de tesouraria.

Contraparte de exploração

O risco de crédito relacionado com operações está essencialmente relacionado com créditos de serviços prestados a clientes (serviços de água e saneamento).

A composição da carteira de clientes do Grupo AdP tem 3 naturezas: (i) autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais; (ii) particulares, institucionais e empresas abastecidas pela rede de distribuição em baixa; e (iii) grandes clientes industriais na esfera do tratamento de águas residuais e abastecimento de água bruta.

(I) Autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais ("Municípios")

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado diminuto ou próximo do risco soberano, observando-se historicamente que o não pagamento dos serviços prestados resulta essencialmente de divergências sobre as faturas traduzidas em processos judiciais. Nos termos da legislação e regulação em vigor, aplicável aos sistemas multimunicipais e parcerias, a alteração dos valores em dívida, por acordo voluntário ou extrajudicial entre as entidades gestoras e estas entidades ou por sentença judicial, releva para efeito do recálculo do Desvio de Recuperação de Gastos a recuperar nas tarifas ou rendimentos tarifários a cobrar na prestação de serviços futuros. Não obstante o anterior, o processo administrativo associado à cobrança ou regularização por via de acordos e imputação ao desvio de recuperação de gastos é moroso, o que explica o valor elevado do montante de dívidas vencidas bem como os rendimentos financeiros.

O Conselho de Administração da AdP entende que sobre esses saldos não existem à data indicadores que conduzam ao reconhecimento de perdas prospetivas por imparidade (exceto em situações muito específicas e que resultam de acordos celebrados, traduzidos no cálculo do Desvio de Recuperação de Gastos).

(II) Estado e Setor Público, Particulares, institucionais e empresas abastecidas pela rede de distribuição em baixa:

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado médio (exceto no Estado e Setor Público em que é considerado risco baixo), na medida em que o abastecimento pela rede de distribuição em baixa permite o corte do abastecimento em caso de incumprimento no pagamento atempado das faturas pelos clientes. Não obstante, nos clientes abastecidos pela rede de distribuição em baixa existem dois segmentos a considerar: (i) abastecimento pela rede em baixa no âmbito de Parcerias, em que as perdas por risco de crédito nos clientes são compensadas pelo Desvio de Recuperação de Gastos; e (ii) outros abastecimentos pela rede em baixa, em que o incumprimento no pagamento atempado das faturas se traduz em perda patrimonial. Para este segundo segmento, são constituídas

perdas esperadas por imparidade em função da perda esperada. Para a dívida resultante do abastecimento pela rede de distribuição em baixa, a perda esperada é determinada da seguinte forma: i) para faturas vencidas há mais de 6 meses é aplicada imparidade de 100% (prescrição legal de faturas vencidas há mais de 6 meses); ii) para as faturas emitidas e ainda não vencidas ou vencidas há menos de 6 meses é aplicada a percentagem de perda histórica verificada a qual é agravada por forma a incluir o efeito “forward looking”.

(III) *Grandes Clientes Industriais e outras entidades:*

O risco de crédito associado a estes clientes é considerado médio, na medida em que se trata de clientes do setor privado. Contudo, anualmente são avaliadas as perdas esperadas por imparidade por risco de crédito, numa base individual, tendo em consideração os seguintes fatores: i) o prazo médio de recebimento; ii) a condição financeira do cliente; e iii) a evolução macroeconómica.

Segmento de negócio	Negócio "Alta"			Unidade: euros	
	Tipologia de clientes	Municípios ⁽¹⁾	Grandes clientes industriais e outras entidades		Empresas do Grupo
Risco	Baixo	Médio	Baixo		
Exposição bruta	14 183 444	173 389	182		14 357 015
Imparidade	-	-	-		-
Exposição Líquida (31.12.2025)	14 183 444	173 389	182		14 357 015

⁽¹⁾ Inclui Autarquias locais, serviços municipalizados ou intermunicipalizados e empresas municipais ou intermunicipais

Em 31 de dezembro de 2025 a antiguidade da dívida de clientes (Municípios) tem o seguinte detalhe:

	Não Vencida	Vencida até 90 dias	Vencida de 90 a 120 dias	Vencida de 120 a 240 dias	Vencida de 240 a 360 dias	Vencida há mais de 360 dias	Total Vencido	Total da Dívida	Unidade: euros
									Total Faturado 2025
Município Alcochete	239 305	240 009	-	-	-	2 280 368	2 520 377	2 759 682	1 090 824
Município Barreiro	778 020	257 443	-	947 453	1 043 013	724 575	2 972 484	3 750 504	2 691 307
Município Moita	839 321	252 776	-	-	1 288	-	254 065	1 093 386	3 435 293
Município Montijo	326 541	-	-	-	-	-	-	326 541	3 093 124
Município Palmela	618 492	243 843	-	-	-	-	243 843	862 335	2 807 294
Município Seixal	1 698 891	724 736	-	5 636	24 973	-	755 344	2 454 236	8 462 920
Município Sesimbra	670 263	721 693	-	-	-	-	721 693	1 391 956	3 054 602
Município Setúbal	1 065 769	479 035	-	-	-	-	479 035	1 544 804	5 418 637
	6 236 604	2 919 535	-	953 088	1 069 275	3 004 942	7 946 841	14 183 444	30 054 001

Contraparte de depósitos

A seguinte tabela representa a exposição máxima do Grupo a risco de crédito (não incluindo saldos de clientes e de outros devedores) a 31 de dezembro de 2025 sem ter em consideração qualquer colateral detido ou outras melhorias de crédito. Para ativos no balanço, a exposição definida é baseada na sua quantia escriturada como reportada na face do balanço.

Unidade: euros

Ativos Financeiros Bancários	31.12.2025
Depósitos à Ordem	4 188 772
Caixa	100
	4 188 872

Unidade: euros

Ativos Financeiros Bancários	Rating	31.12.2025
BCP	BBB+	185 218
BPI	A	78 084
Montepio Geral	BB+	24 322
CGD	A	10 403
Bankinter	A	6 098
IGCP	A	3 884 647
Depósitos à Ordem		4 188 772
BCP	BBB+	-
BPI	A	-
Montepio Geral	BB+	-
CGD	A	-
Bankinter	A	-
IGCP	A	-
Depósitos a Prazo		-

No que se refere à SIMARSUL, verificou-se uma diminuição da taxa média anual de financiamento em 2022, decorrente da renegociação de uma das linhas contratadas, cujo efeito permitiu ainda acomodar os desenvolvimentos mais recentes em termos de política monetária, bem como os efeitos decorrentes da revisão da taxa de atualização das rendas do património integrado e a conclusão da valorização das infraestruturas recentemente integradas do Município de Setúbal, conforme é possível ver pelos valores apresentados no quadro seguinte:

Unidade: euros

Anos	2025	2024	2023	2022
Encargos Financeiros (€)	1 955 080	2 149 118	2 295 483	2 139 876
Taxa Média de Financiamento (%)	3,41%	3,66%	3,72%	3,21%

Risco de exploração

Risco de catástrofe

As empresas do Grupo Águas de Portugal estão expostas a riscos de catástrofe e de fenómenos da natureza, que podem colocar em risco a operacionalidade das infraestruturas e a consequente perda de receita. Para fazer face a estes riscos as empresas do Grupo têm contratualizados seguros para a transferência destes riscos.

Risco regulatório

Através do Decreto-Lei n.º 77/2024, de 23 de outubro foi restituída à ERSAR a competência da aprovação das tarifas, mantendo-se a sua autonomia em termos orgânicos, funcionais e financeiros, sendo equiparada a outras entidades reguladoras independentes.

A regulação é a mais significativa restrição à rentabilidade das atividades económicas desenvolvidas pelo Grupo. O regulador pode tomar medidas com impacto negativo no *cash-flow*, decorrentes da possibilidade contratual de definirem um cenário de eficiência produtiva que estabelece os gastos a serem recuperados pela tarifa podem diferir dos gastos efetivamente incorridos. Nestes gastos incluem-se os gastos financeiros.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a (s) ação (ões) corretiva (s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta (s) consubstancia (m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Sendo uma empresa do Setor Empresarial do Estado, a Sociedade está obrigada ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. A sociedade está igualmente obrigada à observância e cumprimento das orientações que lhe sejam fixadas pelos acionistas ou respetiva tutela.

Pese embora a criação da sociedade em 2017, a SIMARSUL manteve em vigor os regulamentos internos aplicáveis e os regulamentos externos aprovados pela anterior SIMARSUL, bem como manteve os regulamentos internos aplicáveis à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., procedendo à sua atualização gradual, quando necessário.

Assim, do conjunto de documentos normativos internos em vigor na SIMARSUL destacam-se os seguintes:

- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Manual de Boas Práticas Ambientais;
- Manual de Compras do Grupo AdP;
- Manual de Controlo Interno
- Manual de Contratação Pública do Grupo AdP;
- Manual de Gestão de Assiduidade e Acessos;
- Manual de Identidade Corporativa Grupo Águas de Portugal e Manual de Identidade Visual da SIMARSUL;
- Manual do Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial;
- Manual de Governo da Sociedade;
- Manual da Inventariação;
- Manual de Gestão da Comunicação de Crise
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização da Frota Operacional;
- Regulamento de Estágios;
- Regulamento de Valorização Profissional;
- Regulamento para a Medicina no Trabalho;
- Regulamento do Teletrabalho
- Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios, Donativos e Donativos;

-
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Telemóveis;
 - Regulamento de Marcação de Viagens e Estadias;
 - Política e Compromisso de Integridade do Grupo AdP;
 - Política de Proteção de Dados Pessoais;
 - Política de Redes Sociais do Grupo Águas de Portugal;
 - Política Remuneratória do Grupo Águas de Portugal;
 - Política da Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
 - Política de Salvaguarda da Informação do Posto de Trabalho;
 - Plano de Contingência COVID-19;
 - Plano de Igualdade de Género;
 - Código de Atuação com as Regras para prestadores de serviços para a execução de trabalhos nas instalações da SIMARSUL.

Parte dos documentos normativos acima referidos encontra-se disponível para consulta na intranet da SIMARSUL, em <http://portal.SIMARSUL.adp.pt> e a restante documentação encontra-se disponível no site da empresa, em <https://www.SIMARSUL.adp.pt>

2. Código de Ética:

a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

A SIMARSUL adotou o Código de Ética e Conduta da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., cuja última atualização data de dezembro de 2023 sido aprovada em reunião do Conselho de Administração de 18 de janeiro de 2024, tendo sido dado conhecimento a todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>.

b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um

caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Ética e Conduta, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da SIMARSUL, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores/as da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a SIMARSUL, estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Ética e Conduta do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

Em dezembro de 2021 a SIMARSUL, à semelhança das empresas do Grupo AdP, subscreveram o Compromisso de Integridade do Grupo AdP, que reforça a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, também disponíveis na internet e intranet (www.SIMARSUL.adp.pt/compromisso-de-integridade).

3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):*

a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);*

Dando cumprimento ao disposto no RGPC criado através do DL n.º 109-E/2021, as empresas do grupo AdP possuem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), reconhecendo a relevância e o valor deste instrumento de gestão na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, e a utilidade na identificação e avaliação do risco associado, sendo, por isso, uma importante ferramenta de controlo e gestão do seu risco interno.

No sentido de assegurar a transparência do exercício de gestão de risco, e em conformidade com o n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, o PPRCIC da SIMARSUL, encontra-se disponibilizado na internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Do Plano é igualmente dado conhecimento às Tutelas Setorial e Financeira, às respetivas entidades inspetivas e ao MENAC, sem prejuízo do respetivo carregamento no Sistemas de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

O Plano integra-se num conjunto de instrumentos mais abrangentes de prevenção e combate à corrupção, dentro do modelo de integridade adotado e tem como objetivo a identificação das principais áreas e interlocutores de risco que potencialmente poderão ser sujeitos à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do Plano.

O PPRCIC pretende também reforçar a cultura da empresa e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades.

A elaboração e o acompanhamento do Plano têm uma natureza transversal e um carácter abrangente, alargando o âmbito da análise e avaliação do risco de corrupção a todas as competências por lei atribuídas às entidades públicas, envolvendo assim toda a estrutura organizativa interna e todas as áreas de negócio críticas, tal como identificado no n.º 2 do artigo 6.º do RGPC.

O Conselho de Administração da SIMARSUL aprovou, em 20 de junho de 2017, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e a sua aplicação na empresa, tendo o mesmo sido revisto em 25 de janeiro de 2022, tomando em consideração as recomendações do CPC, e divulgado junto de todos os trabalhadores. Na sequência de nova revisão no final de 2023, para incorporar designadamente novas recomendações, o Conselho de Administração veio a aprovar nova versão na reunião de 18 de janeiro de 2024.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);

O grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUL, reconhece, tal como é referido no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, que os relatórios de execução intercalar e anual do Plano, que integram o modelo de integridade, são "instrumentos úteis para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos, para o incremento da transparência e do rigor, bem como para a promoção da qualidade do serviço público", e contribuem para "o aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido". Os relatórios vêm ainda reforçar a transparência na aplicação dos princípios de boa governação em alinhamento com o enquadramento legal e com as convenções multilaterais neste domínio.

A avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é objeto de avaliação intercalar (no mês de outubro de cada exercício), quando se identifiquem situações de risco elevado ou máximo, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que dispõe quanto à "Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo".

Uma vez que não se encontram identificados eventos de risco classificados como Elevado ou Muito Elevado no âmbito do PPRCIC, em 2025 não foi elaborado o relatório intercalar.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) ⁷;

O grupo AdP, no qual se inclui a SIMARSUL, reconhece, tal como é referido no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, que os relatórios de execução intercalar e anual do Plano, que integram o modelo de integridade, são "instrumentos úteis para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura sã de prevenção de riscos, para a sistematização de procedimentos, para o incremento da transparência e do rigor, bem como para a promoção da qualidade do serviço público", e contribuem para "o aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido". Os relatórios vêm ainda reforçar a transparência na aplicação dos princípios de boa governação em alinhamento com o enquadramento legal e com as convenções multilaterais neste domínio.

Da avaliação anual do Plano resulta um relatório sobre o seu cumprimento no qual se incluem as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos e identificação dos controlos não implementados, implementados, mas não eficazes e para os quais são definidos planos para a sua mitigação.

Este relatório é remetido ao MENAC, às Tutelas Setorial e Financeira e às respetivas entidades inspetivas e ao MENAC, sem prejuízo do respetivo carregamento no Sistemas de Recolha de Informação Económica e Financeira (SiRIEF), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), procedendo-se também à sua publicitação no sítio de internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Grupo AdP e nomeadamente a SIMARSUL, dispõe de Código de Ética e Conduta, desde o reinício da sua atividade em abril de 2017 o qual foi revisto e atualizado em dezembro de 2023, o qual veio a ser aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 18 de janeiro de 2024, de forma a dar cumprimento às obrigações decorrentes do artigo 7.º do RGPC, sendo do conhecimento de todos os colaboradores e ao qual estes se encontram vinculados. O Código de Ética, encontra-se disponível para consulta no site da empresa, podendo ser acedido em <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>.

O Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um

⁷ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa poderá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais. Pretende ser uma referência, formal e institucional, para a conduta profissional de todos/as os/as colaboradores/as, tornando-se um padrão de relacionalmente interno e com os públicos externos do Grupo AdP.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada Conselho de Administração da sociedade. A mais recente comunicação, reportando-se à versão revista do código, foi efetuada em 19 de fevereiro de 2024, aquando da comunicação da Política de Integridade do Grupo AdP e dos mecanismos que a compõem, no qual se inclui o Código de Ética e Conduta.

De igual forma, a divulgação do Código de Ética e Conduta, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

A informação é disponibilizada no sítio da internet da SIMARSUL em www.simarsul.adp.pt, nas plataformas do Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE), na plataforma do Tribunal de Contas e remetidos às empresas de seguida referidas.

*a) **Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;***

Estes dados fazem parte integrante do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Sociedade, são divulgados no site da empresa, na plataforma do Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE) e na plataforma do Tribunal de Contas. São ainda remetidos para a Direção Geral do Tesouro e Finanças e para a Entidade Reguladora, bem como para o concedente.

*b) **Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;***

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é por norma publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da empresa, os quais são disponibilizados no site da mesma. São ainda remetidos para a Direção Geral de Tesouro e Finanças, para a Entidade Reguladora e para o Concedente.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SISEE, sendo igualmente divulgados no site da empresa.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SISEE, sendo igualmente divulgados no site da empresa.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Estes dados fazem parte integrante do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Sociedade, são divulgados no site da empresa, na plataforma do Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (SISEE) e na plataforma do Tribunal de Contas. São ainda remetidos para a Direção Geral do Tesouro e Finanças e para a Entidade Reguladora, bem como para o concedente.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, são disponibilizados na plataforma do SISEE e no site da empresa.

O relatório referente ao 4ºT de 2025 será submetido no SISEE durante o 1º trimestre de 2026.

E. SÍTIO NA INTERNET

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Disponível para consulta no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/identificacao-da-sociedade>.

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Disponível para consulta no site da empresa em <https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>.

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em

<https://www.simarsul.adp.pt/content/orgaos-sociais>

<https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/relatorios-e-contas>.

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em:

<https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/relatorios-e-contas>.

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

Disponível para consulta no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/qualidade-do-servico>

<https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/missao-e-visao>.

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

A divulgação do modelo de financiamento da empresa é efetuada no sítio de internet da SIMARSUL em www.SIMARSUL.adp.pt, em particular nos documentos de prestação de contas e demais acima indicados (<https://www.SIMARSUL.adp.pt/content/relatorios-e-contas>).

Em 2022 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado. Em 2023 a SIMARSUL recebeu um apoio financeiro no valor de 290.450,25 euros no âmbito de candidaturas ao SIFIDE, Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial II, relativas aos exercícios de 2020 e 2021. Em 2024 e 2025 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos⁸:

a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

Disponível para consulta no site da empresa em:

Regulamentos internos	Ligação
Estatutos da Sociedade	https://www.simarsul.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade
Código de conduta para fornecedores	https://www.simarsul.adp.pt/content/prestadores-de-servicos
Plano de Atividades e Orçamento	https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-atividades-e-orcamento
Regulamento de atribuição de subsídios, donativos e patrocínio	https://www.simarsul.adp.pt/content/politica-subsidios-patrocínios-e-donativos
Regulamento Geral de Proteção de dados	https://www.simarsul.adp.pt/content/protecao-de-dados
Regulamento para fornecedores	https://www.simarsul.adp.pt/content/prestadores-de-servicos
Relatório de Execução Trimestral	https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-de-execucao-trimestral
Relatórios e Contas	https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas

b) *Código de Ética;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>.

c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

Atendendo a que não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo não foi elaborado o referido relatório.

⁸ Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR⁹;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>

f) *Código de Conduta;*

Disponível para consulta no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/etica-e-conduta>.

g) *Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A SIMARSUL elaborou Relatório sobre remunerações por género e encontra-se disponível no site da empresa em: <https://www.simarsul.adp.pt/content/igualdade-de-genero>.

h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPÉ);*

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral, através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no site da empresa em <https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL (CASO APLICÁVEL)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPÉ).*

A concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal foi atribuída pelo Estado Português à SIMARSUL, através de Contrato assinado em 17 de abril de 2017, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da

⁹ Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a hiperligação em causa poderá remeter para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A SIMARSUL compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor, quando aplicável.

2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração¹⁰ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Não aplicável, dado que a SIMARSUL está abrangida pela exceção prevista no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE, uma vez que a relação jurídica administrativa perante a Tutela é titulada por Contrato de Concessão, onde se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral.

¹⁰ Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

VII. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

O órgão estatutariamente competente para a determinação das remunerações dos órgãos sociais é a Assembleia Geral, que nos termos do artigo 28.º dos estatutos criou uma Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos¹¹ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).

De acordo com os procedimentos instituídos na SIMARSUL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário. Os membros dos órgãos de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carece sempre da assinatura de um administrador.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante CPC), de 8 de janeiro de 2020, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à Sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC. – Anexo 5.

¹¹ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da SIMARSUL tem a seguinte composição:

Presidente | Dr.^a Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira

Vogal Efetivo | Dr. Joaquim Carlos Coelho Tavares (Município do Seixal)

Vogal Efetivo | AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da SIMARSUL é comum à das empresas do Grupo AdP e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a SIMARSUL uma empresa com classificação "B";
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo Estatuto do Gestor Público;

À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo:

- contributo do esforço financeiro público (não aplicável no caso da Simarsul);

- volume de emprego;
- ativos líquidos; e
- volume de negócios.

A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da sociedade para efeitos de determinação das remunerações, no caso da Simarsul, empresa de Tipologia B, de acordo com o Despacho conjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente, n.º 4100/2018, publicado no Diário da República em 23 de abril de 2018.

Em conformidade com o que antecede, a remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada de acordo com previsto para as empresas de Tipologia B, sujeita às atualizações que em cada momento sejam aplicáveis, designadamente as constantes da Tabela da DGAEP, publicada anualmente no site da entidade.

Nos termos previstos no Estatuto do gestor Público, os membros do órgão da administração beneficiam ainda dos benefícios sociais em vigor na sociedade para os trabalhadores, sendo-lhes igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhes é tributada quer em sede de IRS quer em sede de Segurança Social.

Relativamente ao órgão de fiscalização, no caso do Conselho Fiscal é fixada uma remuneração mensal indexada à remuneração do Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Despacho n.º 764-SETF/2012, de 25 de maio, não lhe sendo fixados outros benefícios. A fixação da remuneração do Revisor Oficial de Contas é igualmente determinada em cumprimento dos limites máximos de indexação à remuneração mensal do Presidente do Conselho de Administração, em cumprimento do citado Despacho 764-SETF/2022.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da sociedade, a longo prazo, atendendo à sua natureza, dimensão e complexidade.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não foram pagas remunerações variáveis no exercício de 2025, no âmbito da política remuneratória em vigor..

Sem prejuízo do que antecede, remete-se para o ponto II. Missão, Objetivos e Políticas (página n.º 9), designadamente quanto ao cumprimento do disposto no n.º 13, do artigo 3.º da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, no que respeita a incentivos a atribuir aos gestores públicos. Nos termos previstos nos contratos de gestão a celebrar com os Administradores Executivos, estes podem beneficiar de prémios de gestão, a atribuir no final de cada exercício e do mandato, nos termos do disposto na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, em função do cumprimento dos objetivos fixados.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Ver resposta ao ponto n.º 3 anterior.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Ver resposta ao ponto n.º 3 anterior.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não foram fixados regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em termos individuais.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

De 01/01/2025 a 02/02/2025

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ^(*) Vencimento	Despesas de representação
Francisco José Pinto Silva Narciso ^(**)	S	B	6 145,48	2 089,46
João Afonso Almeida da Silva Luz	S	B	4 178,93	1 671,57
Isidro Durão Heitor ^(***)	S	B	-	-
Rute Isabel Talhadas Cesário	S	B	1 044,73	-

Legenda:

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória), em conformidade com esclarecimentos prestados pela DGTF

(**) Remuneração tendo em conta a opção pela remuneração na origem

(***) Administrador não executivo que não auferiu vencimento no período indicado.

De 03/02/2025 a 31/12/2025

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		Remuneração mensal bruta (€) ^(*)	
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas de representação
José Eduardo Esperança Fialho	S	B	5 335,97	2 134,39
João Afonso Almeida da Silva Luz	S	B	4 268,78	1 707,51
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	S	B	4 268,78	1 707,51
João Pedro Coelho de Oliveira Miguel	S	B	-	-
Rute Isabel Talhadas Cesário	S	B	1 067,20	-

Legenda:

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória), em conformidade com esclarecimentos prestados pela DGTF

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa ^(*)	Variável	Bruta
Francisco José Pinto Silva Narciso	9 500,1	-	9 500,1
Isidro Durão Heitor ^(**)	-	-	-
José Eduardo Esperança Fialho	91 956,5	-	91 956,5
João Afonso Almeida da Silva Luz	80 253,0	-	80 253,0
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	73 565,3	-	73 565,3
Rute Isabel Talhadas Cesário	14 940,7	-	14 940,7
João Pedro Coelho de Oliveira Miguel ^(**)	-	-	-
			270 215,6

Legenda:

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(**) Administrador não executivo que não auferiu vencimento no período indicado, pago pela SIMARSUL.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade
Francisco José Pinto Silva Narciso	7,6	1 67,2	Seg. Social	2 311,6	201,8	320,0	-	-
Isidro Durão Heitor	-	-	-	-	-	-	-	-
José Eduardo Esperança Fialho	7,6	1 732,8	Seg. Social	21 476,5	1 137,4	729,9	-	-
João Afonso Almeida da Silva Luz	7,6	1 900,0	CGA/ADSE	20 132,0	2 992,7	948,2	-	-
Dora da Luz Brandão Rego Afonso	7,6	1 732,8	Seg. Social	17 821,4	1 599,5	853,7	-	-
Rute Isabel Talhadas Cesário	-	-	Seg. Social	3 548,4	-	-	-	-
João Pedro Coelho de Oliveira Miguel	-	-	-	-	-	-	-	-
		5 532,8		65 289,8	5 931,4	2 851,7	-	-

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável. Não existiram montantes pagos por empresas em relação de domínio ou de grupo.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€) Bruta ^(*)
João Carlos Alves Faim	15 687,7
Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	15 687,7
	31 375,4

Legenda:

^(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Conforme já referido no ponto C do capítulo VII, os membros da mesa da assembleia geral exercem os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹² e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da SIMARSUL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela Sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado, por consultores externos, um relatório anual dos preços de transferência (dossier de preços de transferência), nos termos da legislação em vigor. Este dossier garante que as transações são efetuadas a preço de mercado. Para além disso o Grupo dispõe de uma direção de auditoria e controlo de risco que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo, a realização de auditoria internas às empresas participadas em posição maioritária, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A SIMARSUL, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advém da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc. procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

¹² Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

O planeamento e gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transaccional associada, acrescentando também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no sentido de preparar um guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a “aprendizagem” do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, procedimentos internos e cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos, estão desde logo incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2021 ficou marcado pela publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou um conjunto de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, de habitação e descentralização, de tecnologias de informação e conhecimento, de saúde e apoio social, de execução do Plano de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência, alterando concomitantemente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Por conseguinte, este diploma legal reveste-se de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, quer pelas modificações que introduziu ao nível das regras de tramitação de procedimentos de contratação pública e de execução de contratos públicos estabelecidas no CCP, criando, inclusive, novos tipos de procedimentos, pelo que se procedeu à atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A..

Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a sociedade SIMARSUL é uma relação *in house*, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º I, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (*fees de gestão*) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Em 2025, as empresas listadas abaixo apresentaram transações com a SIMARSUL que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos da empresa e de montante superior a 1 milhão de euros:

- SMAS de Almada - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
- Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda.
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE):

A SIMARSUL e o Grupo AdP acreditam que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Na SIMARSUL, o conceito de Responsabilidade Social é aplicado com o objetivo principal de melhorar, desenvolver e consolidar relações de confiança e credibilidade com as partes interessadas e com os recursos humanos associados às suas atividades, em particular com os seus trabalhadores/as.

Desta forma, em 2025, e considerando as necessidades e preocupações contínuas desde o início da atividade da empresa, as atividades de gestão do sistema mantiveram-se focadas no tratamento de preocupações e necessidades dos trabalhadores/as e na garantia de envolvimento dos fornecedores da empresa.

Foram realizadas ações de acolhimento a prestadores de serviço, com a intenção de induzir boas práticas de Responsabilidade Social, assim como a atualização da documentação no âmbito da aquisição de serviços, no sentido de consciencializar e obter o seu comprometimento formal para com os princípios da Responsabilidade Social.

Neste contexto, há ainda que salientar diversas iniciativas ou atividades desenvolvidas, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização / formação dos trabalhadores/as, em particular em questões de segurança e igualdade de género.
- Manutenção da disponibilização de oferta do “Cabaz de Nascimento” aos novos filhos/as dos trabalhadores/as e do programa de ocupação de tempos livres para os filhos/as dos 6 aos 17 anos de idades, ambos destinados a promover o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- Participação no projeto do Grupo AdP “Plataforma para envio dos Cartões Eletrónicos de Natal 2025” que reverte a favor do projeto corporativo de atribuição de Bolsas de Estudos para os filhos dos trabalhadores/as das empresas do Grupo AdP.
- Promoção da coesão e ambiente natalício através do envolvimento dos trabalhadores/as nas atividades festivas “Nós AdP no Natal”, da oferta de cabazes de Natal solidários, de cartões presentes para os filhos/as dos trabalhadores/as.
- Realização de reuniões com os trabalhadores/as e chefias para informar e envolver todos os interessados nos assuntos de gestão corrente e de recursos humanos da empresa.
- Promoção de uma contínua aproximação à comunidade, reforçando o papel ativo no envolvimento da população para as questões ambientais e sociais, destacando-se como segue: o retomar progressivo da realização de visitas às infraestruturas de âmbito escolar, técnico, institucional e social, e condicionadas em forma e frequência à situação da greve de professores e custos dos transportes escolares.

- Prossecução de ações de educação ambiental para o valor da água, a importância das ETAR e do serviço público essencial de saneamento para a preservação do ambiente, da biodiversidade e da saúde pública na península de Setúbal por via de sessões presenciais e disponibilização de diversos recursos pedagógicos e também digitais, em resposta às novas necessidades do público escolar.
- Disponibilização através da “SIMARSUL online” de sessões de sensibilização ambiental e visitas virtuais à ETAR, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos de educação ambiental digitais da SIMARSUL e da AdP - Águas de Portugal.
- Divulgação nas redes sociais e nos meios de comunicação social de conteúdos de sensibilização ambiental e cívica sobre a importância de comportamentos corretos para a proteção do ambiente e da saúde pública, para a preservação e poupança do recurso água e sobre a Missão, atividades e investimentos da SIMARSUL.

A SIMARSUL partilha as políticas do Grupo AdP na gestão de recursos humanos, alinhadas com os seus objetivos estratégicos e em cumprimento com as orientações da tutela e da moldura legal vigente aplicável ao SEE.

Consciente das suas responsabilidades, e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a SIMARSUL, no que se refere à qualidade do produto, tem implementado exigentes planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água Residual Tratada que é rejeitada para o meio hídrico, e que permitem garantir um serviço de qualidade.

A estratégia de sustentabilidade do grupo AdP até 2025 está apresentada no relatório de sustentabilidade consolidado.

2. Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPF):

A SIMARSUL e o Grupo AdP, estão integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade da empresa e do Grupo AdP.

O grupo e as suas empresas têm tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento, evitando desperdícios, e no tratamento e a rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso da SIMARSUL e do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe uma Política de Integridade e um Código de Ética e Conduta que refletem a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores/as, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a

transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela organização, visando a sua mitigação.

A SIMARSUL, na sua atuação quotidiana, assume a responsabilidade, enquanto parceiro ativo e colaborante, perante a Sociedade, em particular na região onde se integra, no sentido de garantir que o desenvolvimento, quer da própria empresa, quer da envolvente externa, se processe de forma sustentável, tendo em conta a sua importância como empregador e a sua contribuição para a inclusão social na Península de Setúbal e regiões limítrofes.

Nesta linha, o Código de Ética e Conduta e o Compromisso de Integridade da empresa assumem, também, como princípios estruturantes da sua ação, o respeito pelos direitos dos trabalhadores/as, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, há, ainda, que salientar diversas iniciativas ou atividades, nomeadamente:

- Prossecução do compromisso subscrito com os 10 Princípios do *UN Global Compact* consagrados pelas Nações Unidas, comprometendo-se a SIMARSUL a que as suas estratégias e políticas empresariais os respeitem integralmente nos âmbitos de Direitos Humanos e do Trabalho, Proteção do Ambiente e Mecanismos Anticorrupção;
- Prossecução de ações no âmbito das Práticas de Gestão em Economia Circular atribuída pela Agência de Energia ADENE e reforço do compromisso da Empresa para acelerar a economia circular da água, destacando-se a renovação da certificação energética da frota da SIMARSUL como frota certificada pelo MOVE+ e cujo processo tem, desde 2019, permitido melhorar a sua classificação energética através de uma gestão mais eficaz e eficiente da frota reforçando o compromisso com uma mobilidade mais sustentável;
- •A prossecução da ação "SIMARSUL online" em parceria com a comunidade educativa, através da disponibilização de sessões, materiais de sensibilização ambiental e visitas virtuais à ETAR, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos digitais da SIMARSUL e da AdP - Águas de Portugal - tais como, e entre outros, a plataforma Aquaquiz em forma de jogo online sobre o valor da água;
- Comemorações do 20º aniversário do Sistema Multimunicipal da SIMARSUL, prosseguindo um amplo e desafiante plano de comunicação para o desenvolvimento da campanha "20 Anos a Tratar o Futuro" que assinalou, em proximidade e de forma participativa com o público interno e externo, os impactos positivos de duas décadas de serviço público de saneamento na Península de Setúbal
- O desenvolvimento de atividades em estreita colaboração com a AdP - Águas de Portugal e as direções e áreas da Empresa, no âmbito da comunicação interna e externa, destacando-se, entre outras, a prossecução da Campanha nacional "Água é Vida" de sensibilização para o valor e a poupança da água, por via da imprensa e da comunicação social online regional, dos meios de comunicação social e de suportes digitais e respetivas

ações de proximidade de ativação de marca, à população, em eventos regionais, a campanha interna de divulgação de boas práticas “Fazer a diferença” e a participação na programação e desenvolvimento de ações celebrativas dos “30 anos do Grupo AdP”;

- Participação em campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da SIMARSUL e a respetiva mensagem de sensibilização ambiental e de educação cívica para a sustentabilidade.

3. Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A SIMARSUL, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar e pessoal, pretende dar o seu contributo ativo para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade.

De forma a solidificar o seu posicionamento, a Águas de Portugal manteve o seu compromisso com iGen – Fórum Organizações para a Igualdade reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Assim, tendo por base o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que veio regulamentar a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, as entidades do setor público empresarial têm de elaborar anualmente o Plano para a Igualdade de Género, devendo publicá-lo no respetivo sítio na Internet e enviá-lo à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e para a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) até 15 de setembro do ano anterior a que diz respeito.

Face à disponibilização pela CITE de um Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração dos Planos anuais, servindo de guia e orientação com vista ao cumprimento dos requisitos e prazos em vigor, a SIMARSUL, realizou o Diagnóstico de Igualdade de Género referente a 2023, que serviu de referência para a elaboração do Plano para a Igualdade de Género 2024, os quais foram enviados às autoridades competentes e que constam no referido despacho normativo, CITE e CIG.

O Plano para a Igualdade de Género para o ano de 2025 encontra-se publicitado no sítio de Internet da SIMARSUL, podendo ser acedido através do seguinte link:

https://www.simarsul.adp.pt/sites/simarsul.adp.pt/files/publish/plano_ig_2025_simarsul.pdf

Em 2025, em cumprimento da obrigação legal, a SIMARSUL remeteu o Plano para a Igualdade de Género para o ano de 2026, ao SIOE e à CITE.

4. Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º1 da Resolução do Conselho de Ministros n. 19/2012, de 23 de fevereiro;

A política não discriminatória da SIMARSUL e do Grupo AdP é garantida logo no processo de seleção.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação existente promove ainda a sensibilização dos trabalhadores/as para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do Código de Ética e Conduta.

No âmbito do Princípio da Igualdade do Género a empresa assegura que:

- Todos os géneros estão representados em todas as categorias profissionais existentes;
- A política não discriminatória de género é garantida durante todo o processo de seleção de novos colaboradores;
- Foi feita a divulgação por todos os colaboradores, do Código e Ética e de Conduta, onde se encontram defendidos princípios de não discriminação de género.

Na prossecução da política não discriminatória, a SIMARSUL aprovou, em 2020, a Política de Igualdade entre Homens e Mulheres. Foi igualmente aprovado em 2020 o Plano para a Igualdade de Género, a implementar no ano de 2021. Foi realizado o Plano para a Igualdade de Género 2022 e, em 2022, o plano a implementar para o ano de 2023. Em 2023 foi igualmente realizado o diagnóstico do respetivo plano e a planificação para 2024. Em 2024 foi efetuada a monitorização do respetivo plano e a planificação para 2025. Por fim, em 2025 foi efetuada a monitorização do respetivo plano e a planificação para 2026.

Ainda relativamente ao Princípio da Igualdade do Género, e de acordo com o referido no n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros 18/2014, a empresa deverá promover, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações, o qual pode ser consultado em <https://www.simarsul.adp.pt/content/igualdade-de-genero>.

Sendo esta temática uma questão relevante para todas as empresas do Grupo AdP, a informação relativa à avaliação das diferenças salariais entre homens e mulheres, faz parte integrante do Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, para o qual contribuem ativamente todas as empresas, assim como a SIMARSUL. Este documento encontra-se disponível para consulta em: <https://www.adp.pt/pt/sustentabilidade/relatorios-de-sustentabilidade/?id=214>.

5. Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE):

A SIMARSUL e o Grupo AdP promovem o crescimento profissional dos seus trabalhadores/as, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os trabalhadores/as têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na SIMARSUL os seguintes compromissos refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos os trabalhadores/as, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos trabalhadores/as, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores/as, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

6. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água, do saneamento e águas residuais em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potênci a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo

AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A SIMARSUL procura assegurar a melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial, condição essencial para que a empresa seja reconhecida pela sua competência e capacidade, no cumprimento da sua missão em prol do cumprimento dos direitos humanos, da garantia das condições de segurança para os trabalhadores/as, da proteção do ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população.

Na SIMARSUL a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro são refletidos nos seguintes compromissos assumidos pela empresa:

- Garantir da satisfação dos seus clientes e acionistas;
- Cumprir a legislação, regulamentos aplicáveis ou subscritos, licenças concedidas, convenções internacionais e as normas NP EN ISO 900, NP EN ISO 14 001, OHSAS 18 001/ NP 4 397, NP EN ISO 50 001 e SA 8 000:2008;
- Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das Nações Unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;
- Estabelecer, cumprir e rever os objetivos definidos;
- Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
- Assegurar a eficácia dos seus processos e atividades;
- Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
- Contribuir para a preservação da biodiversidade;
- Prevenir e controlar os impactes ambientais da atividade, assim como os riscos para os trabalhadores/as;
- Prevenir a poluição mediante o tratamento adequado das águas residuais e implementação de medidas de melhoria de utilização de recursos com economia de meios;
- Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
- Divulgar a atividade junto da comunidade envolvente;
- Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
- Aumentar as competências dos seus trabalhadores/as;

-
- Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Complementarmente, a SIMARSUL considera relevante o desenvolvimento de ações de investigação e desenvolvimento que permitam gerar conhecimento e assegurem a adaptação ou mesmo o desenvolvimento de tecnologia adequada às necessidades da empresa e a sua partilha com outras empresas do Grupo. Neste âmbito a SIMARSUL promove uma cultura de I&D e Inovação, não só através da internalização de novas competências, mas também através do desenvolvimento de interfaces de relacionamento com o exterior, com o intuito de desenvolver uma inovação mais aberta que se acredita ser diferenciadora e com potencial de criação de valor. A SIMARSUL participa ainda na Rede de Investigação e Desenvolvimento e Inovação no Grupo AdP, colabora com instituições e outras organizações públicas ou privadas em projetos de investigação e desenvolvimento e tem parcerias com instituições de ensino superior, promovendo, para além do desenvolvimento de projeto de investigação, a formação de alunos finalistas em contexto laboral.

No âmbito da Política de Investigação e Desenvolvimento, a SIMARSUL tem procurado difundir, interna e externamente, o conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências e dinamizando a comunicação interna.

É atribuída, também, uma atenção especial à proximidade com entidades fiscalizadoras e da tutela, assim como ao setor empresarial na procura de soluções para problemas comuns, de forma articulada entre parceiros regionais, onde a troca e partilha de informação nos diferentes processos permite gerar vantagens competitivas para todos os intervenientes.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.

A aprovação de prestação de contas relativa ao ano de 2024 encontra-se aprovada pela ata de Assembleia Geral n.º 18, de 18 de março de 2025, foi disponibilizada na plataforma Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SISEE) no dia 28 de outubro de 2025.

2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹³ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁴ deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação			
Ref.ª	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#1	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A SIMARSUL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
#2	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	A divulgação da missão da SIMARSUL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
#3	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A SIMARSUL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
#4	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A SIMARSUL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade.
#5	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	Um dos compromissos da SIMARSUL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades".

¹³ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação			
Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
#6	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A SIMARSUL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
#7	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a SIMARSUL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
#8	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	A SIMARSUL aposta na formação dos seus trabalhadores desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
#9	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A SIMARSUL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
#10	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A SIMARSUL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#11	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	A SIMARSUL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, restando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada trabalhador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na SIMARSUL.
#12	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos trabalhadores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da SIMARSUL.

Ref. ^a	Recomendação	Estruturas de Administração e Fiscalização	
		Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#13	Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da SIMARSUL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
#14	Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.	Total	O Modelo de Governo da SIMARSUL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
#15	Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
#16	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	A auditoria anual às contas da SIMARSUL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira.
#17	Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	Os membros dos órgãos de fiscalização da SIMARSUL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos em 23 de novembro de 2023. Os Revisores Oficiais de contas foram nomeados em 24 de março de 2024.
#18	O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e trabalhadores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Ref. ^a	Recomendação	Remunerações e Outros Direitos	
		Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
As empresas públicas devem:			
#19	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#20	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.

Ref. ^a	Recomendação	Prevenção de Conflitos de Interesses Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:			
#21	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da SIMARSUL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
#22	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na SIMARSUL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças e ao Conselho Fiscal todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.
2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC ¹⁵.
Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).
3. Orientações Estratégicas, Objetivos e Indicadores de Gestão para o mandato em curso
4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024.
5. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

¹⁵ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, deve atestar que o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

Seixal, 3 de março de 2026

O Conselho de Administração

**JOSÉ EDUARDO
ESPERANÇA
FIALHO** Assinado de forma
digital por JOSÉ
EDUARDO ESPERANÇA
FIALHO
Dados: 2026.03.03
16:31:12 Z

José Eduardo Esperança Fialho – Presidente Executivo

**JOÃO AFONSO
ALMEIDA DA
SILVA LUZ** Assinado de forma digital
por JOÃO AFONSO
ALMEIDA DA SILVA LUZ
Dados: 2026.03.03
16:29:37 Z

João Afonso Almeida da Silva Luz – Vogal Executivo

**DORA DA LUZ
BRANDÃO
REGO AFONSO** Assinado de forma
digital por DORA DA LUZ
BRANDÃO REGO
AFONSO
Dados: 2026.03.03
16:32:40 Z

Dora da Luz Brandão Rego Afonso – Vogal Executivo

Assinado por: **Rute Isabel Talhadas Cesário**
Num. de Identificação: 10537790
Data: 2026.03.04 09:11:13 -0300



Rute Isabel Talhadas Cesário – Vogal Não Executivo

Assinado por: **JOÃO PEDRO COELHO DE OLIVEIRA
MIGUEL**
Data: 2026.03.03 18:01:26+00'00'

João Pedro Coelho de Oliveira Miguel – Vogal Não Executivo

ANEXO I

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.

Disponibilizado em documento autónomo.

ANEXO 2

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º I do mesmo artigo) .

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

Não aplicável

ANEXO 3

Orientações Estratégicas, Objetivos e Indicadores de Gestão para o mandato em curso

Em apreciação pela tutela, aguardando-se a sua aprovação.

ANEXO 4

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024

O documento em apreço encontra-se disponível na plataforma SISEE.

ANEXO 5

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

Inês Lança

From: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> on behalf of Inspeção-Geral de Finanças <no-reply@igf.gov.pt>
Sent: 24 de março de 2025 19:17
To: j_fialho@hotmail.com; autoridadeauditoria@igf.gov.pt; gestorespublicossee@igf.gov.pt
Subject: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração submetida sob o n.º 1319/2025

Exmo/a Senhor/a José Eduardo Esperança Fialho

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Título	GP-1319-2025
N.º da declaração	1319
Ano	2025
Data e hora de entrada	Seg, 2025-03-24 19:17

DADOS DO/A GESTOR/A

Gestor	José Eduardo Esperança Fialho Detalhes N.º de Identificação Fiscal 196941385 Entidade ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ S.A. SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. Email j_fialho@hotmail.com Morada Rua Fernão de Magalhães, n.º 5, 5-B 2660-447 Sto. António dos Cavaleiros Portugal Telefone 934862455 Endereço de e-mail pessoal jfialho@adp.pt
---------------	--

E-mail profissional jfialho@adp.pt

ENTIDADE

Entidade	SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. Detalhes NIPC
-----------------	--

514385901
Email da Entidade geral.simarsul@adp.pt
Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo
Morada da Entidade ETAR da Quinta do Conde, EN10 2975-403 Quinta do Conde Portugal

Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Presidente do Conselho de Administração
Identifique o ato de nomeação/eleição	Assembleia Geral
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não
Data de início do mandato	Seg, 2025-02-03 12:00
Data de fim do mandato	Sex, 2027-12-31 12:00
Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?	Sim
Exerce funções em regime de exclusividade?	Sim
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da	Não

empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [Comunicações >>](#)

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadeaudit](#)

Com os melhores cumprimentos,



From: noreply.rcbe@irn.mj.pt
Sent: 26 de fevereiro de 2025 17:28
To: José Fialho
Subject: [RCBE] Declaração Validada - PT-514385901

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

**514385901 - SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Declaração submetida em 26/02/2025 - 17:28:04**

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Número fiscal: 514385901 - PORTUGAL
Morada: ETAR da Quinta do Conde - Estrada Nacional 10, 2975-403 QUINTA DO CONDE, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Quinta do Conde, PORTUGAL
Email: geral.simarsul@adp.pt
Natureza jurídica: Sociedade Anónima
CAE: 37002

Beneficiários:

José Eduardo Esperança Fialho
Número de contribuinte: 196941385 PORTUGAL
Morada: Rua Fernão de Magalhães, 5, 5, B, 2660-447 Santo António dos Cavaleiros, distrito de Lisboa, concelho de Loures, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, PORTUGAL
Email: jfialho@adp.pt
Data de nascimento: 02/1968
Naturalidade: PORTUGAL Lisboa, Nossa Senhora de Fátima
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 08170646 4ZX3, emitido em PORTUGAL com a data de validade 30/05/2029
Fonte de informação: DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO
Interesse detido
Nome: José Eduardo Esperança Fialho
Detém direção topo da entidade: Sim
Função exercida na entidade: Presidente Executivo do Conselho Administrativo

Caso a informação constante da declaração não esteja correta, deve contactar o representante da entidade ou fazer um pedido de [comunicação de erros no Registo Central de Beneficiário Efetivo](#).

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • irn.justica.gov.pt

Ao Conselho de Administração da
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A,

Lisboa, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

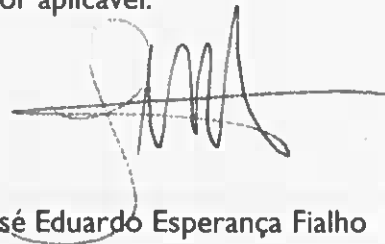
José Eduardo Esperança Fialho, com domicílio Rua Fernão de Magalhães, n.º 5, 5º B, titular do número de contribuinte 196941385, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A., eleito em 3 de fevereiro de 2025, para o mandato de três anos, declaro, em cumprimento do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na entidade que Presido, acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da entidade acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração desta entidade, declarando igualmente dar conhecimento à mesma de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na atual redação aprovada pela Lei 4/2022, de 6 de janeiro de 2022, bem como no previsto no DL 109-E/2021 de 9 de dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Com os melhores cumprimentos,



José Eduardo Esperança Fialho

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação)**

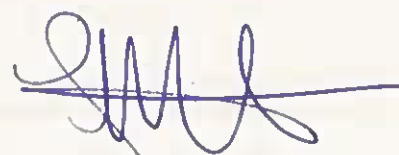
José Eduardo Esperança Fialho, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A., declaro comprometer-me, em cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação:

- a) A comunicar à sociedade SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a procurar e cumprir as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd. nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).
- e) A dar cumprimento ao Compromisso para a Integridade do Grupo AdP.

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A., para as quais fui eleito em 3 de Fevereiro de 2025 declarando igualmente dar conhecimento à entidade onde exerço a função de administração, de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na sua atual redação, e ainda no DL 109-E/2021, de 9 de dezembro e demais legislação em vigor.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2025



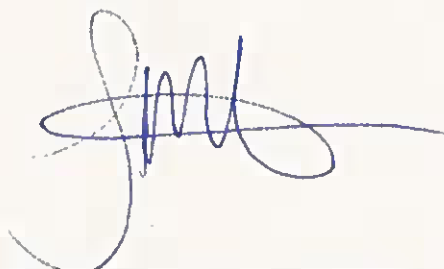
José Eduardo Esperança Fialho

Ao Conselho de Administração da
SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE
SETÚBAL

Lisboa, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco

José Eduardo Esperança Fialho, com domicilio Rua Fernão de Magalhães, n.º 5, 5º B, titular do número de contribuinte 196941385, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A., eleito em 3 de fevereiro de 2025, para o mandato de três anos, declaro que, sendo a integridade um valor fundamental do Grupo AdP, recusarei ofertas cujo valor estimado exceda os 100 €, e que, em caso de não ser possível esse ato, serão aceites quando destinadas ao uso comum, e será assegurado o seu registo, mediante declaração, junto dos Recursos Humanos da respetiva Sociedade.

Com os melhores cumprimentos,



José Eduardo Esperança Fialho

Dora Rego Afonso

De: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> em nome de Inspeção-Geral de Finanças <no-reply@igf.gov.pt>
Enviado: 28 de março de 2025 17:47
Para: Dora Rego Afonso; autoridadeauditoria@igf.gov.pt; gestorespublicossee@igf.gov.pt
Assunto: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração submetida sob o n.º 1329/2025

Exmo/a Senhor/a DORA DA LUZ BRANDÃO REGO AFONSO

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Dev gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Título **GP-1329-2025**

N.º da declaração 1329

Ano 2025

Data e hora de entrada Sex, 2025-03-28 17:44

DADOS DO/A GESTOR/A

Gestor DORA DA LUZ BRANDÃO REGO AFONSO
Detalhes
N.º de Identificação Fiscal
193521997
Entidade
SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Email
d.afonso@adp.pt
Morada

Praceta Quinta Vinha Santo António da Cruz, 7, Farinheiras
2840-617 Seixal
Portugal

Telefone
965031139
Endereço de e-mail pessoal
dora.rego69@gmail.com
E-mail profissional
d.afonso@adp.pt

ENTIDADE

Entidade SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. Detalhes
NIPC
514385901
Email da Entidade

geral.simarsul@adp.pt
Setor de Atividade
Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo
Morada da Entidade

ETAR da Quinta do Conde, EN10
2975-403 Quinta do Conde
Portugal

Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado	Vogal Executiva do Conselho de Administração
Identifique o ato de nomeação/eleição	Assembleia Geral de 03.02.2025
Anexe cópia do ato de designação para o cargo	<u>Ata n.º 17 da Assembleia Geral da Simarsul - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., de 03.02.2025</u>
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não
Data de início do mandato	Seg, 2025-02-03 12:00
Data de fim do mandato	Sex, 2027-12-31 12:00
Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo?	Sim
Exerce funções em regime de exclusividade?	Sim
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce	Não

funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em **Comunicação**

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadea](#)

Com os melhores cumprimentos,

Dora Rego Afonso

De: noreply.rcbe@irn.mj.pt
Enviado: 26 de fevereiro de 2025 17:28
Para: Dora Rego Afonso
Assunto: [RCBE] Declaração Validada - PT-514385901

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Ministério da Justiça Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

**514385901 - SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Declaração submetida em 26/02/2025 - 17:28:04**

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Número fiscal: 514385901 - PORTUGAL
Morada: ETAR da Quinta do Conde - Estrada Nacional 10, 2975-403 QUINTA DO CONDE, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Quinta do Conde, PORTUGAL
Email: geral.simarsul@adp.pt
Natureza jurídica: Sociedade Anónima
CAE: 37002

Beneficiários:

Dora da Luz Brandão Rego Afonso
Número de contribuinte: 193521997 PORTUGAL
Morada: Praceta da Quinta Vinha de António da Cruz, 7, 2840-617 Seixal, distrito de Setúbal, concelho de Seixal, freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, PORTUGAL
Email: d.afonso@adp.pt
Data de nascimento: 05/1969
Naturalidade: PORTUGAL Seixal, Aldeia de Paio Pires
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 08449611 8ZY1, emitido em PORTUGAL com a data de validade 06/03/2028
Fonte de informação: DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO
Interesse detido
Nome: Dora da Luz Brandão Rego Afonso
Detém direção topo da entidade: Sim
Função exercida na entidade: Vogal Executiva

Caso a informação constante da declaração não esteja correta, deve contactar o representante da entidade ou fazer um pedido de comunicação de erros no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • irn.justica.gov.pt

Ao Conselho de Administração
Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10
2975-403 Quinta do Conde

Seixal , aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025

Dora da Luz Brandão Rego Afonso, com domicílio em Praceta Quinta Vinha Santo António da Cruz, n.º 7, Farinheiras, 2840-617 Seixal, titular do número de contribuinte 193521997, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. eleito em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027 declaro, em cumprimento do artigo 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na entidade acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da entidade acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício funções Vogal Executiva do Conselho de Administração desta entidade, declarando



igualmente dar conhecimento à mesma de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na atual redação aprovada pela Lei 4/2022, de 6 de janeiro de 2022), bem como no previsto no DL 109-E/2021 de 9 de dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Com os melhores cumprimentos,



(Dora da Luz Brandão Rego Afonso)

Ao Conselho Fiscal
da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10
2975-403 Quinta do Conde

Seixal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025

Dora da Luz Brandão Rego Afonso, com domicílio na Praceta Quinta Vinha Santo António da Cruz ,n.º 7, Farinheiras, 2840-617 Seixal, titular do número de contribuinte 193521997, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. eleita em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027 declaro, em cumprimento do artigo 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na entidade acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da entidade acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício funções Vogal Executiva do Conselho de Administração desta entidade, declarando



igualmente dar conhecimento à mesma de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na atual redação aprovada pela Lei 4/2022, de 6 de janeiro de 2022), bem como no previsto no DL 109-E/2021 de 9 de dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Com os melhores cumprimentos,



(Dora da Luz Brandão Rego Afonso)

Ao Conselho de Administração

Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10

2975-403 Quinta do Conde

Seixal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025

Dora da Luz Brandão Rego Afonso, com domicílio na Praceta Quinta Vinha Santo António da Cruz, n.º 7, Farinheiras, 2840-617 Seixal, titular do número de contribuinte 193521997, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. eleita em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027, declara que, sendo a integridade um valor fundamental do Grupo AdP, recusará ofertas cujo valor estimado exceda os 100,00€ e que, em caso de não ser possível este ato, serão aceites quando destinadas ao uso comum, e será assegurado o seu registo, mediante declaração, junto dos Recursos Humanos da respetiva Sociedade.

Com os melhores cumprimentos,



Dora da Luz Brandão Rego Afonso

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação)**

Dora da Luz Brandão Rego Afonso, a desempenhar funções de Vogal Executiva do Conselho de Administração da Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. declaro comprometer-me, em cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação:

- a) A comunicar à sociedade Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a procurar e cumprir as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).
- e) A dar cumprimento ao Compromisso para a Integridade do Grupo AdP.

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal



Executiva do Conselho de Administração da Simarsul – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. para as quais fui eleita em 03 de fevereiro de 2025, declarando igualmente dar conhecimento à entidade onde exerço a função de administração, de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na sua atual redação, e ainda no DL 109-E/2021, de 9 de dezembro e demais legislação em vigor.

Seixal, 03 de fevereiro de 2025



Dora da Luz Brandão Rego Afonso

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação)**

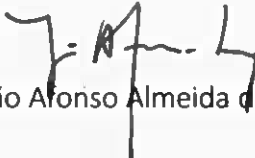
João Afonso Almeida da Silva Luz, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA declaro comprometer-me, em cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho, na sua atual redação:

- a) A comunicar à sociedade SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a procurar e cumprir as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).
- e) A dar cumprimento ao Compromisso para a Integridade do Grupo AdP.

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA para as quais fui eleito em 3 de fevereiro de 2025 declarando igualmente dar conhecimento à entidade onde exerço a função de administração, de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na sua atual redação, e ainda no DL 109-E/2021, de 9 de dezembro e demais legislação em vigor.

Setúbal, 03 de fevereiro de 2025


João Afonso Almeida da Silva Luz

Ao Conselho de Administração

SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA

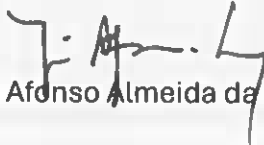
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10

2975-403 Quinta do Conde

Setúbal, 03 de fevereiro de 2025

João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio na Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq., 2910-836 Setúbal, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA, eleito em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027, declara que, sendo a integridade um valor fundamental do Grupo AdP, recusará ofertas cujo valor estimado exceda os 100,00€ e que, em caso de não ser possível este ato, serão aceites quando destinadas ao uso comum, e será assegurado o seu registo, mediante declaração, junto dos Recursos Humanos da Sociedade.

Com os melhores cumprimentos,


João Afonso Almeida da Silva Luz

From: noreply.rcbe@irn.mj.pt
Sent: 26 de fevereiro de 2025 17:28
To: João Afonso Luz
Subject: [RCBE] Declaração Validada - PT-514385901

**Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.**

Registo Central do Beneficiário Efetivo

**514385901 - SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Declaração submetida em 26/02/2025 - 17:28:05**

Dados Entidade:

Firma ou Denominação: SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
Número fiscal: 514385901 - PORTUGAL
Morada: ETAR da Quinta do Conde - Estrada Nacional 10, 2975-403 QUINTA DO CONDE, distrito de Setúbal, concelho de Sesimbra, freguesia de Quinta do Conde, PORTUGAL
Email: geral.simarsul@adp.pt
Natureza jurídica: Sociedade Anónima
CAE: 37002

Beneficiários:

João Afonso Almeida da Silva Luz
Número de contribuinte: 216339286 PORTUGAL
Morada: AV Nuno Álvares,, 2910-836 Setúbal, distrito de Setúbal, concelho de Setúbal, freguesia de Setúbal (São Sebastião), PORTUGAL
Email: joao.luz@adp.pt
Data de nascimento: 09/1977
Naturalidade: PORTUGAL Lisboa, São Sebastião da Pedreira
Nacionalidade(s): PORTUGAL,
Documento Identificação: Cartão de Cidadão número 110257600ZY0, emitido em PORTUGAL com a data de validade 28/01/2030
Fonte de informação: DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO
Interesse detido
Nome: João Afonso Almeida da Silva Luz
Detém direção topo da entidade: Sim
Função exercida na entidade: Vogal Executivo

Caso a informação constante da declaração não esteja correta, deve contactar o representante da entidade ou fazer um pedido de [comunicação de erros no Registo Central de Beneficiário Efetivo](#).

Com os melhores cumprimentos,
IRN

Av.D.João II, Lote 1.08.01 Edifício H • Parque das Nações • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 21 798 55 00 • Fax. + 351 21 781 76 93 • Linha Registos 211 950 500
geral@irn.mj.pt • irn.justica.gov.pt

Inês Lança

From: IGF <autoridadeauditoria@igf.gov.pt> on behalf of Inspeção-Geral de Finanças <no-reply@igf.gov.pt>
Sent: 3 de abril de 2025 10:55
To: João Afonso Luz; gestorespublicossee@igf.gov.pt; autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Subject: Deveres de informação dos Gestores Públicos - Declaração o n.º 1312/2025 finalizada

Exmo/a Senhor/a João Afonso Almeida da Silva Luz

Informamos que a sua Declaração, submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos Gestores Públicos, foi considerada Finalizada.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Título	GP-1312-2025
N.º da declaração	1312
Ano	2025
Data e hora de entrada	Dom, 2025-03-23 16:20

DADOS DO/A GESTOR/A

Gestor	João Afonso Almeida da Silva Luz Detalhes N.º de Identificação Fiscal 216339286 Entidade SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. Email joao.luz@adp.pt Morada Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq. 2910-836 SETÚBAL Portugal Telefone 935508247 Endereço de e-mail pessoal jasluz@gmail.com
E-mail profissional	joao.luz@adp.pt

ENTIDADE

Entidade	SIMARSUL - SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. Detalhes NIPC 514385901 Email da Entidade
-----------------	--

geral.simarsul@adp.pt
Setor de Atividade
Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo
Morada da Entidade

ETAR da Quinta do Conde, EN10
2975-403 Quinta do Conde
Portugal

Setor de Atividade Setor Empresarial do Estado / Setor Público Administrativo

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Cargo para que foi nomeado/eleito/cooptado Vogal executivo Conselho de Administração

Identifique o ato de nomeação/eleição Assembleia Geral

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data de início do mandato Seg, 2025-02-03 12:00

Data de fim do mandato Sex, 2027-12-31 12:00

Exerce funções executivas no Conselho de Administração / Conselho Diretivo? Sim

Exerce funções em regime de exclusividade? Sim

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de Não

gerar conflitos de interesse?

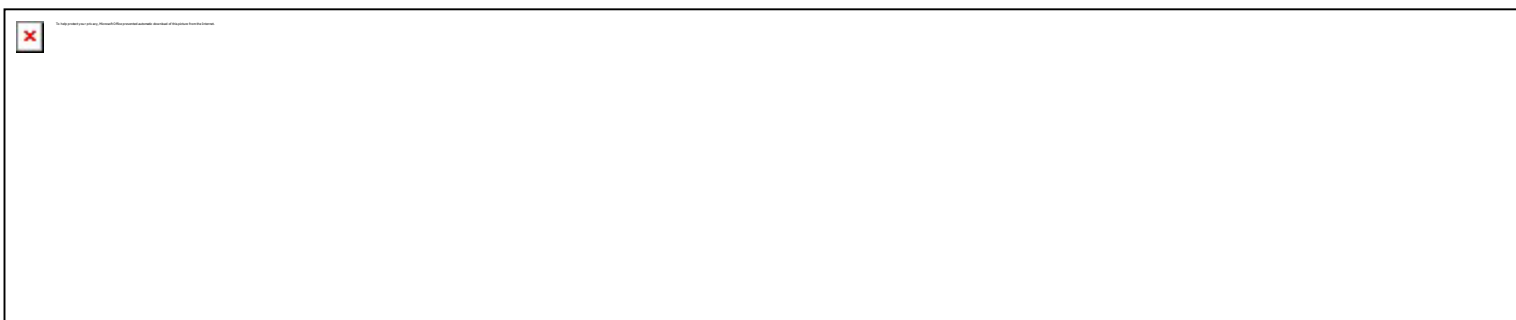
Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Sim

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [Comunicações >>](#)

Caso necessário pode solicitar a retificação dos dados declarados para o seguinte endereço: [autoridadeaudit](#)

Com os melhores cumprimentos,



Ao Conselho de Administração

SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10

2975-403 Quinta do Conde

Seixal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025

João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq. 2910-836 Setúbal, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de Vogal Executivo da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA eleito em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027 declaro, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na entidade que Presido, acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

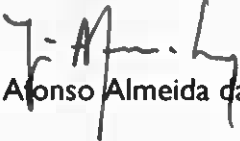
Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da entidade acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício funções Vogal Executivo do Conselho de Administração desta entidade, declarando

igualmente dar conhecimento à mesma de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na atual redação aprovada pela Lei 4/2022, de 6 de janeiro de 2022, bem como no previsto no DL 109-E/2021 de 9 de dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Com os melhores cumprimentos,


João Afonso Almeida da Silva Luz

Ao Conselho Fiscal
da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10
2975-403 Quinta do Conde

Setúbal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025

João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq., 2910-836 Setúbal, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA eleito em 03 de fevereiro de 2025, para o mandato 2025-2027 declaro, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na entidade que Presido, acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

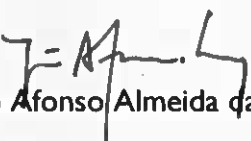
Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da entidade acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício

funções Vogal Executivo do Conselho de Administração desta entidade, declarando igualmente dar conhecimento à mesma de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, na atual redação aprovada pela Lei 4/2022, de 6 de janeiro de 2022, bem como no previsto no DL 109-E/2021 de 9 de dezembro e demais legislação em vigor aplicável.

Com os melhores cumprimentos,


João Afonso Almeida da Silva Luz

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA SIMARSUL-SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A.
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2025

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer na sequência da análise do Relatório de Governo Societário (RGS) da Simarsul- Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), apresentado pelo Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da SIMARSUL e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da SIMARSUL, além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela SIMARSUL e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 3 de março de 2026, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que, anualmente, deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei. Também tiveram em conta o Manual para a elaboração do RGS 2025 da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS, cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, cumpre as orientações da ETF previstas no manual acima referido e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS relativo ao período de 2025, emitido nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SIMARSUL no desempenho das suas funções.

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2025, apresentado pelo Conselho de Administração, não seja adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Resultante do acima referido, este Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o Relatório de Governo Societário relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2025, pela Assembleia Geral da SIMARSUL.

Seixal, 05 de março de 2026



Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

(Vogal)



João Carlos Alves Faim

(Vogal)

**SIMARSUL - Saneamento da Península de
Setúbal, S.A.**

**Parecer sobre o Relatório de Governo
Societário para o exercício de 2025**

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Ao Conselho de Administração da
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o nosso Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A. ("Entidade") relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, preparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro pelo Conselho de Administração da Entidade.

Responsabilidade do órgão de gestão sobre o Relatório de Governo Societário

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 que apresente informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este Relatório do Governo Societário é preparado para dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e baseado nas instruções e modelo de relatório incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2025 publicado pela Entidade do Tesouro e Finanças ("ETF").

Responsabilidades do auditor sobre a revisão do Relatório de Governo Societário

A nossa responsabilidade relativamente ao Relatório do Governo Societário consiste em: (i) analisar e verificar se o mesmo inclui os elementos exigíveis ao cumprimento do disposto na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro; e (ii) verificar se a apresentação do mesmo seguiu as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2025 publicado pela ETF.



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

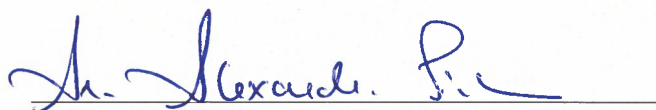
A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula na CRC: 501776311 | Capital social: € 981.020,00
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a sua apresentação segue as instruções e modelo de apresentação incluídas no Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2025 publicado pela ETF.

Lisboa, 4 de março de 2026



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Ana Alexandra Dornelas Pinheiro, ROC
Registo na OROC n.º 1496
Registo na CMVM n.º 20161106